

Comunicação Interna nº 1 / CSI - DAS - NÚCLEO APOIO ADM - DIVISÃO DA ATIVIDADE DE SUPORTE - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Em 27 de março de 2024.

De: Gilberto Costa de Amorim Junior

Para: André Luis Sant Ana Ribeiro

Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste procedimento.

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo de contratação do serviço de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Como demonstram os documentos anexos, em especial, o termo de referência, a contratação é essencial para a manutenção das atividades de inteligência desenvolvidas no âmbito da CSI, a fim de prestar auxílio aos órgãos e unidades finalísticas em matérias diversas.

Verifica-se também a comprovação da inviabilidade de competição exigida pela legislação, na medida em que a empresa selecionada é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, distribuição e representação no Brasil, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, consoante carta de exclusividade ora apresentada.

Observa-se também, dos contratos firmados com a Administração Pública ora colacionados, que o valor da proposta é compatível com o anteriormente praticado pelo fornecedor em ajustes de mesma natureza.

Ratifico ainda, como ordenador de despesas responsável por esta unidade gestora de recursos, a autorização para a presente contratação, e indico como fiscal e suplente do contrato em tela, respectivamente, os seguintes servidores: João Pedro Lélis Aguiar Alves, matrícula 353274; e Reinaldo Góes de Souza, Matrícula 352498.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 04/04/2024, às 18:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009232** e o código CRC **6E71387F**.

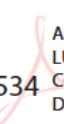
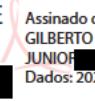


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	
<p>A necessidade de contratar decorre da urgência em adquirir uma solução tecnológica avançada, que possua capacidade comprovada de validar, de forma precisa e confiável, a autenticidade e a integridade de evidências ligadas ao exame de atividades ilícitas digitais. Estas evidências, essenciais no processo de análise, precisam ser tratadas pela equipe de analistas da CSI no aprimoramento do conhecimento técnico e analítico desenvolvido. Este processo é fundamental para garantir a eficácia das investigações e para subsidiar a tomada de decisões baseadas em informações sólidas e verificáveis.</p>	
2. Objeto da Contratação:	
<p>Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
3. Tipo de Objeto:	
<p>(<input type="checkbox"/>) Fornecimento imediato. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento parcelado. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento continuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado. (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não*</p>	
<p>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)</p>	
5. Origem do Recurso:	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Federal.</p>	
6. Formalização da Contratação:	
<p>(<input type="checkbox"/>) Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). (<input checked="" type="checkbox"/>) Por instrumento formal de contrato.</p>	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:	
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
8. Unidade Demandante:	
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):	



40.101 / 0038 – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 269886	Nome Completo: Luciano Santos Correia
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: LUCIANO SANTOS CORREIA:71689001534  Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS CORREIA:71689001534 Dados: 2024.04.19 14:15:25 -03'00'
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351442	Nome Completo: Gilberto Costa de Amorim Júnior
Órgão/ Unidade: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR  Assinado de forma digital por GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR Dados: 2024.04.19 08:46:25 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Entende-se, com base no histórico de consumo médio mensal anterior deste Ministério Público, nos anos de 2021 (8,75), 2022 (13,5) e 2023 (10,25), que a quantidade estimada de 250 (duzentos e cinquenta) créditos de relatórios/sessões de captura é suficiente para o período de duração de 18 (dezoito) meses de contratação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS <input checked="" type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados) <input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: Em razão da atividade rotineira e crescente de coleta de evidências digitais, há a necessidade permanente de realizar as consultas de autenticação objeto do presente contrato.
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia) <input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A presente contratação decorre da urgência em adquirir uma solução tecnológica avançada, que possua capacidade comprovada de validar, de forma precisa e confiável, a autenticidade e a integridade de evidências ligadas ao exame de atividades ilícitas digitais. Estas evidências, essenciais no processo de análise, precisam ser tratadas pela equipe de analistas da CSI no aprimoramento do conhecimento técnico e analítico desenvolvido. Este processo é fundamental para garantir a eficácia das investigações e para subsidiar a tomada de decisões baseadas em informações sólidas e verificáveis.</p> <p>Após extensa pesquisa de mercado, constata-se que a única alternativa que atende às necessidades da CSI é a plataforma Verifact, ora solicitada. A referida plataforma se destaca por viabilizar a elaboração de relatórios técnicos de captura de provas digitais em redes sociais, e-mails, youtube, whatsapp e sites. Esta captura é realizada de maneira que preserva exatamente o estado do conteúdo no momento da coleta, incluindo metadados essenciais para a sua análise posterior, caso necessário.</p> <p>Ademais, a plataforma foi desenvolvida em consonância com normas forenses internacionais (como a ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013) e práticas de cadeia de custódia, previstas no Código de Processo Penal. Isso significa que cada etapa do processo de coleta é documentada e segura, permitindo que as evidências sejam admissíveis. Sendo que, após a coleta, a plataforma Verifact gera um relatório técnico detalhado, acompanhado por um vídeo de captura complementar. Este relatório PDF inclui, além do conteúdo digital, capturas de tela, links dos sites navegados, datas e horários do registro, hashes e metadados técnicos, servindo como prova robusta em processos judiciais.</p> <p>Com a contratação da plataforma Verifact, espera-se alcançar os seguintes resultados: a) aumento da confiabilidade da informação; b) melhoria da segurança cibernética; c) fortalecimento da tomada de decisão com informações verificadas e precisas, otimizando o processo decisório.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços de captura de conteúdos disponíveis na internet, com o objetivo de assegurar elevados níveis de confiabilidade necessários para a preservação e validação de evidências digitais, respeitando as rigorosas recomendações forenses, práticas e protocolos estabelecidos aos critérios definidos pela cadeia de custódia e que possa garantir de forma incontestável a integridade e a total confiabilidade do material probatório coletado. A solução atende às necessidades da Administração, conforme explicitado na justificativa para a contratação, e compreende a disponibilização de créditos para emissão de relatórios/sessões de captura, a serem utilizados pelos servidores responsáveis à medida que a necessidade de autenticação de evidências digitais se apresentar.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(X) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A <i>VERIFACT TECNOLOGIA LTDA.</i> tem exclusividade nos direitos autorais e nos direitos de comercialização, distribuição e representação no Brasil de sistema online dedicado à captura técnica de evidências digitais, conforme certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) e carta patente expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Adicionalmente, a plataforma é adotada por diversas instituições, incluindo o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), outros órgãos do Ministério Público nos estados e também por várias Polícias Civis.</p>
	(x)	<p>A) JURÍDICA</p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	(x)	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	()	<p>C) TÉCNICA</p>
	()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>
--	--	---

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 05 dias. Contagem: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>	
	<p>➤ LOCAL(ES) DE EXECUÇÃO: <i>Não se aplica</i></p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p> <p>➤ <u>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</u></p> <p>O acesso aos serviços somente será possível mediante a realização prévia de cadastro de conta na Plataforma Verifact, no qual o Usuário deverá informar, além de outros dados, endereço de e-mail e senha pessoal intransferível, além de habilitar a autenticação em dois fatores por meio de um dos sistemas de autenticação tidos como padrão de segurança no mercado e disponibilizados pela VERIFACT.</p>	
	<p>O tempo estimado para liberação do acesso à plataforma para o gestor da conta master, responsável pelo gerenciamento de usuários da conta é de até 72 (setenta e duas) horas (em dias úteis) após o cadastro do usuário Master e envio do dado de endereço do e-mail cadastrado para faleconosco@verifact.com.br. O acesso à plataforma pelos demais usuários na plataforma é imediato, mediante cadastro realizado por link a ser gerado pelo gestor da conta master.</p> <p>O tempo estimado para liberação de créditos na conta do gestor da conta master após a efetivação da contratação é de até 72 (setenta e duas) horas (em dias úteis) após o envio da nota de empenho.</p> <p>Em caso de necessidade de suporte ao cliente, o atendimento é realizado de modo online pelos canais de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp,</p>	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		pelo número (11) 95784-1206, disponíveis em dias e horários comerciais, ou o Serviço de Atendimento ao Cliente, disponível no endereço faleconosco@verifact.com.br para uso em caso de dificuldade ou insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária, com a consequente cobrança de taxas de cancelamento.									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	(X)	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</p> <p>(X) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</p> <p>() A) NÃO</p> <p>(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		() Úteis () Corridos									
		() Úteis () Corridos									
	()	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>									
	(X)	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	()	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	()	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>									



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> GARANTIA LEGAL:<input type="radio"/> GARANTIA CONTRATADA:
()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente para opções C ou D</u>):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA -</p> <p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p>() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços -</p> <p>() A) _____ DIAS</p> <p>() B) _____ MESES</p> <p>() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA -</p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis);</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS -</p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS -</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:	<p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados:</p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>(X) C) OUTRO: DA LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS NA CONTA DO GESTOR DA CONTA MASTER</p>
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:	<p>➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -	<p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO -</p> <p>() 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:	<p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e,</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p><input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS -</p> <p><input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO:</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -</p> <p><input type="checkbox"/> A) MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA -</p> <p>() 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>() 2) OUTRO:</p> <p><input type="checkbox"/> D) PARCELADO:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p> <p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -</p>
	()	E) OUTRO(A). Indicar:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO		
	(X)	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	()	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriedade utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>() A) INPC/IBGE</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços -() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar: <ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>() B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p> <p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO -</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</p> <p>(X) Opção 1: 20 meses, contados a partir de(a) -</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(X) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) -</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -</p> <p>() A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>(X) B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p>
--	--



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>				
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <table border="1" data-bbox="436 1089 1511 1268"><tr><td data-bbox="436 1089 531 1179">(X)</td><td data-bbox="531 1089 1511 1179">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr><tr><td data-bbox="436 1179 531 1268">()</td><td data-bbox="531 1179 1511 1268">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr></table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p>				



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;		
3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;		
3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)		
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 269886	NOME DO SERVIDOR: Luciano Santos Correia	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: LUCIANO SANTOS CORREIA [Redação] 4.04.22 16:05:47 -03'00'
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	<i>Fornecimento de solução para captura técnica de conteúdos da internet para uso com a finalidade de produção de provas documentais digitais a partir de plataforma eletrônica em nuvem.</i>	<i>Créditos para emissão de relatórios/sessões de captura técnica do produto websites totais</i>	250	131-26077

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):		
VERIFACT TECNOLOGIA LTDA		
NOME FANTASIA (PJ):		CNPJ / CPF:
VERIFACT TECNOLOGIA		32.797.434/0001-50
ENDEREÇO:		
RUA SANTOS DUMONT, 3317 - SALA 402, 4º ANDAR		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
MARINGÁ	PR	87.013-050
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):		CPF:
ALEXANDRE JOAO MUNHOZ / SÓCIO ADMINISTRADOR		[REDACTED]



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

Ofício nº 12/2024

Maringá, 10 de abril de 2024

Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Núcleo de Inteligência

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA., com sede à rua Santos Dumont, 3371, sala 402, 4º andar, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.797.434/0001-50, vem à presença de contratação por dispensa de licitação pela presente

PROPOSTA COMERCIAL ORÇAMENTÁRIA

de serviços técnicos especializados exclusivos abaixo descritos, *propondo*, ainda nos termos da documentação anexa, em atenção às necessidades deste Ente, a contratação com os seguintes parâmetros, naturalmente sujeitos à apreciação e adequação por esta Diretoria-Geral:

Créditos para emissão de até **250 (duzentos e cinquenta)** relatórios/sessões de capturas técnicas do produto **websites** totais, equivalentes a **24.250 créditos**.

Os créditos estarão disponíveis para consumo em até 18 (dezoito meses) meses/ 01 ano e meio.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto **websites**: R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos.

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

Valor total da proposta: R\$24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Escopo do produto websites: tempo limite de sessão: 30 minutos, registro de até 50 capturas de tela; download limite de arquivos: 50 MB; gravação de vídeo captura com tempo limite de 30 minutos; possibilidade de acessar sites diferentes na mesma sessão.

Proposta válida até dia 31 de maio de 2024.

Método de fornecimento de acesso

Conforme consta em nossos Termos de Serviço, disponíveis em <https://www.verifact.com.br/>, item 2.1.: “o acesso aos serviços somente será possível mediante a realização prévia de cadastro de conta na Plataforma Verifact, no qual o Usuário deverá informar, além de outros dados, endereço de e-mail e senha pessoal intransferível, além de habilitar a autenticação em dois fatores por meio de um dos sistemas de autenticação tidos como padrão de segurança no mercado e disponibilizados pela VERIFACT.”

Tempo estimado para liberação do acesso após a efetivação da contratação

O tempo estimado para liberação do acesso à plataforma para o gestor da conta master, responsável pelo gerenciamento de usuários da conta é de até 72 (setenta e duas) horas (em dias úteis) após o cadastro do usuário Master e envio do dado de endereço do e-mail cadastrado para faleconosco@verifact.com.br. O acesso à plataforma pelos demais usuários na plataforma é imediato, mediante cadastro realizado por link a ser gerado pelo gestor da conta master.

Tempo de liberação de créditos após a efetivação da contratação

O tempo estimado para liberação de créditos na conta do gestor da conta master após a efetivação da contratação é de até 72 (setenta e duas) horas (em dias úteis) após o envio da nota de empenho.

Requisito de suporte ao cliente

Em caso de necessidade de suporte ao cliente, o atendimento é realizado de modo online

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

pelos canais de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp, pelo número (11) 95784-1206, disponíveis em dias e horários comerciais, ou o Serviço de Atendimento ao Cliente, disponível no endereço faleconosco@verifact.com.br para uso em caso de dificuldade ou insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária, com a consequente cobrança de taxas de cancelamento.

Justificativas para Contratação Direta por dispensa de licitação

- Informando que a Proponente é notória empresa especializada em serviços técnicos de produção de provas digitais como SaaS (sigla em inglês - Software as a Service, ou software como serviço), com especial enfoque sobre a coleta e preservação de provas digitais em ambientes online por meio do registro de metadados, e se dispõe a prestar serviços a este Ente em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.*
- Considerando que, no dia **25 de outubro de 2022**, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial expediu Carta patente em favor da Proponente, outorgando-lhe exclusividade legal sobre o “Método para Captura e Preservação de Dados de Navegação da Internet”, conforme depósito nº BR 102019017526-5, datado de 22 de agosto de 2019.*
- Considerando que, a partir da expedição da Carta patente sobre a invenção acima referida, a Proponente possui direito de exclusividade, pelo período de **20** (vinte) anos, em território nacional, sendo a única fornecedora exclusiva de tal método no Brasil até o dia **21 de agosto de 2039**.*
- Informando que, para além do método exclusivo e patenteado acima descrito, a atuação da Proponente se concentra na captura técnica de provas digitais válidas para fins judiciais. Tal se verifica uma vez que o Código de Processo Civil e o Código Penal admitem a produção de prova por qualquer meio legal e moralmente legítimo, apto a demonstrar a verdade dos fatos alegados e a influir eficazmente na convicção do Juiz, objetivos para os quais as provas registradas pela Verifact contam com grande contundência.*
- Por meio da Plataforma Verifact, a preservação do documento também é feita com assinaturas ICP/Brasil, criadas e gerenciadas pelo Governo Brasileiro e capazes de autenticar documentos segundo o art. 411, inciso II, do Código de Processo Civil.*

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

- Além de validade jurídica, o registro realizado na Verifact segue padrões internacionais para a geração de material probatório com altíssima confiança, através do uso de técnicas periciais, medidas efetivas para evitar fraudes no registro, coleta de metadados detalhados do fato digital, método de preservação de integridade confiável e com capacidade de se manter válida com o passar dos anos. O registro da Verifact permite afirmar que determinado conteúdo estava publicado no site indicado no momento do seu registro ou que era acessável e público no meio digital acessado – webmail, websites, aplicativos de mensagens online etc. –, fundamentado em recursos tecnológicos que impedem a manipulação durante a coleta, bem como também depois do registro realizado.
- Todas as informações coletadas por meio da Plataforma Verifact são armazenadas segundo as melhores práticas de mercado, com o uso de algoritmos de encriptação AES256 em serviços cloud de fornecedores como AWS (storage S3) e ORACLE CLOUD (object storage) localizados em território nacional, ambos com diversas certificações de segurança e adequados à LGPD. Os resultados são acessados apenas por partes estritamente necessárias dentro sistema para sua operacionalização ou pelo CTO da empresa para manutenção (sem acesso ao conteúdo descriptografado). Cada registro possui uma chave de criptografia de arquivos própria, que, no que lhe concerne, é armazenada de forma segura no banco de dados durante o período de armazenamento. Os serviços de armazenamento, memórias estáticas de servidores e bancos de dados, no que lhe diz respeito, também possuem encriptação de dados padrão para dados em repouso, fornecidos pelos provedores de computação na nuvem. São realizados backups de todas as informações de banco de dados e registros realizados a cada 60 minutos de forma automática para localidade segura, com nova chave de encriptação sobre os dados salvos. Soma-se às práticas citadas acima, a realização de teste de invasão atualizado que buscou possíveis falhas que possibilitariam vazamento de dados, ao qual a plataforma se mostrou efetiva na sua proteção.
- A Plataforma da Verifact armazena os arquivos referentes à captura realizada pelos usuários por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente a partir da data e hora da captura. Findos os 30 (trinta) dias corridos, a Plataforma Verifact desativa o acesso aos arquivos da captura e inicia o procedimento de exclusão. A rotina de exclusão dos arquivos de captura é realizada de forma automatizada, iniciando-se ao fim do prazo de 30 (trinta) dias corridos para

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

armazenamento dos arquivos, e podendo levar de 10 (dez) a 40 (quarenta) dias corridos para o seu término e exclusão completa dos arquivos e demais registros. Para o fim de garantir o atendimento à legislação brasileira e a validação legal dos dados das capturas, a exclusão automatizada preserva alguns dados e metadados referentes a cada captura, vinculados à conta do Usuário, tais como o website capturado, a data e o horário de início e término da captura e dados relativos à validação posterior do registro.

- Destacando que, diante de todo o exposto, observa-se a plena possibilidade de contratação direta dos serviços da Proponente – uma vez que únicos no mercado nacional, como comprovado pela documentação anexa –, com o seguinte objetos: “**Método para Captura e Preservação de Dados de Navegação da Internet**” e “**contratação de serviços técnicos especializados para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdos de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na internet com que a solução tenha compatibilidade**”.
- Ressalte-se que o primeiro objeto foi delimitado pela concessão da Carta patente acima mencionada, enquanto o segundo objeto foi delimitado por outros órgãos públicos em seus procedimentos de contratação, e vem sendo adotado pela Proponente pelo fato de já ter participado com sucesso de diversas contratações com objetos semelhantes por meio de Acordos de Cooperação Técnica que validaram a aplicabilidade das ferramentas para Órgãos de Controle.
- Informando que, exceto em condições excepcionais de estruturação – que não é regra para a esmagadora maioria dos Entes Públicos brasileiros –, os serviços técnicos especializados contratados não seriam de competência regular do serviço de tecnologia próprio de nenhum órgão público. Isso se observa já que, como já demonstrado, os serviços técnicos ofertados são de altíssima especialização, além de utilizarem método patenteado, e, à obviedade, os servidores deste Ente – tanto da carreira tecnológica quanto jurídica –, apesar de sua notória especialização e de sua inegável capacidade operacional e técnica, não contam com a expertise ou mesmo com o tempo e os recursos disponíveis necessários à sua realização, nem tampouco possuem o licenciamento da patente em comento.
- Informando que, justamente por este motivo, o art. 13 da Lei nº 8.666/1993

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

expressamente reconhece tais serviços como serviços técnicos especializados, sujeitos até mesmo à contratação direta, enquanto o método exclusivo e patenteado da Proponente igualmente se enquadra como caso de inviabilidade de competição e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da mesma Lei:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[....]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

□ Tão notória é tal possibilidade que tal previsão foi mantida no recentemente atualizado regime licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021, a qual ainda se encontra em período de *vacatio legis*, que traz as mesmas disposições em seu artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[....]

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[....].

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[....]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- Destacando, em decorrência do disposto nos itens anteriores, que a documentação anexa comprova tanto a notória especialização da Proponente quanto a sua condição de fornecedora exclusiva de tal solução no Brasil, justificando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos expostos.
 - Para o fim de amparar o presente documento, a Proponente junta, anexas, a Carta patente ora mencionada, bem como memorando acerca da “Validade jurídica e admissibilidade em juízo da prova produzida a partir da Plataforma Verifact”, elaborado por notório escritório de advocacia com ampla tradição e atuação em todo o território nacional.
- Concluindo, assim, que resta plenamente demonstrada a necessidade e regularidade da contratação proposta, postulando pela realização de Procedimento de **Contratação Direta por dispensa de licitação** pela via da presente Proposta orçamentária detalhada, de modo que a Proponente possa, tendo acesso aos dados do Ente, formular proposta definitiva apta a dar início, por parte do próprio Ente, a procedimento de contratação dos

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

serviços, nos termos da legislação aplicável.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos a vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

ATENCIOSAMENTE

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 32.797.434.0001-50
www.verifact.com.br

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.43.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.797.434/0001-50 Inscrição Municipal: 206453

Endereço: R. SANTOS DUMONT, 3317 - ZONA 01 - DT. 13-14 - 87013300

Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Riachuelo, 115 - Centro - 10079-04

Telefone: Email: Município: São Paulo - SP

Discriminação dos serviços:

Valor total referente a créditos para emissão de até 100 (cem) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 9.700 (nove mil e setecentos) créditos.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto websites: R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos.

Nota de Empenho Nº 00173

Valor Total da NFS-e	R\$ 9.700,00
-----------------------------	---------------------

Código de Tributação

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 9.700,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$9.700,00
Alíquota ISS 3,00%		Valor ISS R\$291,00		Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00		Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 9.700,00
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



G W F 1 5 M 7 R E

**Código de Verificação
GWF15M7RE**



Substitui a NFS-e Nº 31297 de 04/01/2024 12:17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**

Nome Fantasia: **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.797.434/0001-50** Inscrição Municipal: **206453**

Endereço: **R. SANTOS DUMONT, 3317 - ZONA 01 - DT. 13-14 - 87013300**

Telefone: Email: **Município: Maringá - PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CADE - CONSELHO ADM.DE DEFESA PUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.418.993/0001-16**

Endereço: **SEPN 515 Bloco D, 515 - CONJ.DLT4 - ED. CARLOS TAURISANO - 70770-504**

Telefone: Email: **Município: Brasília - DF**

Discriminação dos serviços:

Valor total referente a créditos para emissão de até 360 (trezentos e sessenta) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 30.960 (trinta mil novecentos e sessenta) créditos.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto websites: R\$86,00 (oitenta e seis reais), equivalentes a 86 créditos.

Nota de Empenho Nº 303301

Valor Total da NFS-e	R\$ 30.960,00
-----------------------------	----------------------

Código de Tributação

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 30.960,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$30.960,00	
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R\$928,80	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 30.960,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



1 G 6 F 6 5 1 1 Y

**Código de Verificação
1G6F6511Y**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.797.434/0001-50 Inscrição Municipal: 206453

Endereço: R. SANTOS DUMONT, 3317 - ZONA 01 - DT. 13-14 - 87013300

Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

CPF/CNPJ: 22.404.257/0001-41

Endereço: Avenida Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira - 58055-018

Telefone: Email: Município: João Pessoa - PB

Discriminação dos serviços:

Valor total referente a créditos para emissão de até 300 (trezentos) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 29.100 (vinte e nove mil e cem) créditos.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto websites: R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos.

Nota de Empenho Nº 004781

Valor Total da NFS-e	R\$ 29.100,00
-----------------------------	----------------------

Código de Tributação

010502 - Cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 29.100,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$29.100,00
Alíquota ISS 3,00%		Valor ISS R\$873,00		Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00		Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 29.100,00
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



X 7 J N A L F Y Q

**Código de Verificação
X7JNALFYQ**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDORA SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA		
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2 CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 3 CONTRATANTE
1	Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais	250	VERIFACT TECNOLOGIA LTDA.	32.797.434.0001-50	24.250,00	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	9.700,00	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI os(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

	INserir Assinatura Digital:
	LUCIANO SANTOS CORREIA
	2024.04.15 14:31:46 -03'00'

Matrícula: 269886	Nome do Servidor: Luciano Santos Correia
Unidade Administrativa: CSI	

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ,

REGINA MIDORI ACUTU,

Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA** com sede a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.^º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.^º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato mediante as seguintes clausulas;

CLAUSULA 1^a: O endereço da empresa que é Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.^º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010 fica alterado para **Rua Santos Dumont, n.^º 3317, sala 402, zona 1, cidade de Maringá – PR, CEP 87.013-050.**

CLAUSULA 2^a:- Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 3^a: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que depois de lido e achado conforme, obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Maringá - PR, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

REGINA MIDORI ACUTU



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	REGINA MIDORI ACUTU
[REDACTED]	ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 14:53 SOB Nº 20233990283.

PROTOCOLO: 233990283 DE 26/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309417559. CNPJ DA SEDE: 32797434000150.

NIRE: 41208981121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.

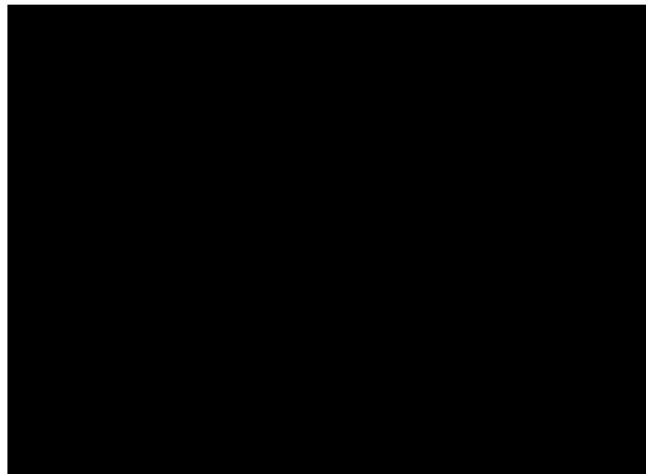
VERIFACT TECNOLOGIA LTDA



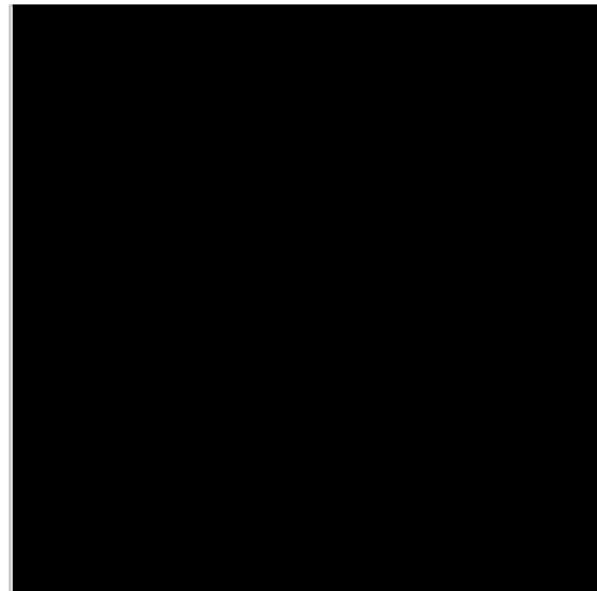
JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo Habilitação jurídica (1009211) SET 19.09.45607.0008167/2024-50 / pg. 37



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YY / Válida hasta / Fecha de Vencimiento – ACC – 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Documento de Identidad – 5. Documento requerido CPF / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permisión de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiazón – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030934514<968<<<<<<<<<
7904118M2810308BRA<<<<<<<<<8
ALEXANDRE<<J0A0<MUNHOZ<<<<<<



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.797.434/0001-50

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA SANTOS DUMONT, 3317 - SALA 402 - ZONA 01 - 87.013-050 - Maringá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.797.434/0001-50 DUNS®: 920078256
Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/02/2019
CNAE Primário: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 4: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 5: 6499-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO
CNAE Secundário 6: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 87.013-050
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 3317 - SALA 402 - ZONA 01
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (11) 57841206
E-mail: FALECONOSCO@VERIFACT.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: REGINA MIDORI ACUTU
E-mail: regina@verifact.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **50,00%**

Nome: ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

Número do Documento:

A horizontal bar chart with 10 categories on the x-axis and 1000 samples on the y-axis. The bars are black and have thin white outlines. The distribution is highly right-skewed, with one category having a very long bar extending off the chart area.

Category	Approximate Sample Range
1	0 - 100
2	0 - 100
3	0 - 100
4	0 - 100
5	0 - 100
6	0 - 100
7	0 - 100
8	0 - 100
9	0 - 100
10	0 - 1000

Category	Approximate Number of Samples
1	100
2	200
3	300
4	300
5	200
6	100
7	100
8	100
9	100
10	100

Linhos Fornecimento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo

C E R T I D Ã O Nº 240307/41.397 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **Verifact Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 32.797.434/0001-50, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 632, 2º andar, torre Norte, Maringá, Paraná, CEP 87030-010, Associada ABES nº 3959/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. QUE a empresa **Verifact Tecnologia Ltda** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, distribuição e representação no Brasil, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador **SaaS – software as a servisse Verifact**, destinado a fornecimento de serviços de captura técnica *online* de conteúdos disponíveis em páginas de internet (web sites) como textos, imagens, áudios, vídeos e arquivos, com a emissão de relatório técnico de registro para uso com a finalidade de produção de provas documentais digitais em juízo.
2. QUE o programa para computador **SaaS – software as a service Verifact**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

Recursos técnicos singulares:

- Coleta e preservação de evidências de internet a partir de ambiente virtualizado externo e protegido contra intervenções, com capacidade verificada por laudos de empresas terceiras de cibersegurança e patente em território nacional;
- Acesso via navegador de internet, sem necessidade de instalação de qualquer programa adicional ou extensão de navegador;
- Ampla coleta de metadados técnicos sobre o conteúdo registrado (melhor descritos adiante), permitindo auditoria consistente sobre o conteúdo coletado;
- Preservação de evidências com o uso da Certificação Digital ICP/Brasil e Carimbo de tempo ICP/Brasil, tecnologias geridas por uma política de estado do Brasil e com governança de longo prazo.

continuação da certidão de nº 240307/41.397 – página 2 de 4

- Gestão centralizada de usuários autorizados a realizar registro, concentrados sobre um único contrato e saldo de créditos.

Recursos técnicos gerais da plataforma da Verifact,

- O uso da plataforma da *Verifact*, é realizado através do acesso do site do serviço por um navegador de internet, sem a necessidade de instalação de qualquer componente ou programa específico da empresa.
- Ao iniciar uma nova sessão de registro, a plataforma cria um ambiente virtualizado com novo sistema operacional e sem atividades anteriores, rodado a partir de servidores externos ao dispositivo do usuário;
- O usuário interage neste ambiente externo, também chamado de “ambiente seguro”, por acesso remoto e limitado, impedindo qualquer tipo de interferência no conteúdo registrado. Sem acesso à memória, conexão de internet e arquivos registrados durante a sessão. Esta capacidade é comprovada por laudo de empresa de cibersegurança referência no país;
- O ambiente seguro também impede a contaminação por vírus do terminal do colaborador a partir de conteúdos acessados pela ferramenta. Tampouco permite que softwares maliciosos presentes no computador do usuário interfiram no ambiente de coleta;
- O acesso à internet do ambiente seguro é realizado de modo seguro a partir dos servidores da *Verifact*, impedindo interceptação do tráfego para qualquer finalidade;
- Enquanto navega no conteúdo, a plataforma registra automaticamente metadados técnicos relevantes sobre o conteúdo, listados a seguir;
- O conteúdo registrado é disponibilizado ao usuário somente ao final do processamento e garantia de integridade dos arquivos com o uso de Certificação Digital ICP/Brasil da *Verifact*, impedindo manipulações posteriores;
- O processamento das informações é realizado de forma totalmente automatizada, sem interferência de colaboradores da *Verifact*;
- Há a opção de chave customizada de encriptação, restringindo o acesso ao usuário autor somente;
- Ao final do processamento e retirada dos arquivos de registro, o ambiente virtualizado é removido de forma segura;
- Em todos os momentos a comunicação e gravação dos dados ocorre sob forte proteção criptográfica nos padrões do mercado.

continuação da certidão de nº 240307/41.397 – página 3 de 4

- A plataforma realiza o Isolamento do fato original de forma efetiva, coleta dados de forma sistemática a partir da interação do usuário com o conteúdo e realiza preservação do registro de forma imediata à coleta. Desta maneira, que se propõe a atender as recomendações para coleta e preservação de evidências previstas em normas como a ISO 27037 e princípios da cadeia de custódia previstas no artigo 158 do Código de Processo Penal.

A seguir, detalhamos alguns recursos:

Quanto ao espelhamento técnico:

- Permite registro de informações através de telas estáticas (PNG), vídeo captura da navegação com conteúdo dinâmicos e áudio (MP4) ou mesmo arquivos baixados de qualquer formato;
- Coleta automatizada de metadados técnicos referentes a origem e o conteúdo navegado como: Whois/Rdap, Rota lógica/Traceroute, Informações certificado SSL, Endereços de IP dos servidores, códigos-fonte HTML das páginas acessadas e registro LOG de todos os recursos acessados pelo browser durante a navegação, com momento de acesso, endereço URL, Ip do servidor e cabeçalhos de resposta HTTP.
- Permite gravar todo o processo, do início ao fim, conferindo completude e auditabilidade ao processo de registro.

Quanto à preservação:

- Preservação de integridade e anterioridade do relatório gerado com o uso de Certificação Digital ICP/Brasil, gerido pelo governo brasileiro/Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (MP 2.200-2), que gera forma de verificação regulamentada, independente da empresa prestadora de serviços e com governança de longo prazo;
- Uso de Certificado ICP/Brasil A3 da Verifact para a identificação da origem do relatório, bem como o uso do recurso Carimbo de Tempo ICP/Brasil, para geração de referência temporal na geração do relatório;
- Preservação da integridade dos arquivos externos ao relatório com o uso de cálculos HASH SHA512 e SHA3-512, que por sua vez, são protegidos pela certificação no relatório PDF;
- Identificação de origem e momento do registro dos conteúdos em fuso horário local e em formato UTC;
- Geração de relatório em formato PDF/A, baseado na norma ISO 19005-2, que busca garantir a integridade do documento diante da evolução tecnológica do formato PDF ao passar dos anos;

continuação da certidão de nº 240307/41.397 – página 4 de 4

Quanto à interface de uso:

- Interface de acesso web através de browsers disponíveis no mercado, sem a necessidade de instalação de plugins ou softwares;
- Uso amigável para usuários sem conhecimento técnico avançado, com liberdade de acessar diversos conteúdo na WEB, sempre direcionados pelo próprio usuário;
- Geração de resultado de forma rápida e automatizada, disponibilizando o resultado em média até 30 minutos;
- Guarda temporária dos arquivos resultantes com encriptação AES 256 e política de privacidade que impede acesso às informações sem autorização expressa;
- Permite armazenamento dos dados com chave de encriptação própria, não gravada na plataforma;
- Gestão centralizada de sub usuários, permitindo o uso da ferramenta por outros cadastros sob a mesma conta, com monitoramento de atividades, gastos e registros realizados.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/03/2024 15:22:53 -03:00



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K9YGG-PEF3M-A78CK-LB8CC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/03/2024 15:22 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/K9YGG-PEF3M-A78CK-LB8CC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



DECLARAÇÃO LEI DE LICITAÇÕES

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.797.434/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Regina Midori Acutu, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.894.363-9 e do CPF n.º 029.930.059-52., **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

4.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da Secretaria de Estado da



Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

4.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas ela SEI;

4.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

4.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

4.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da SEI, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

4.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

4.7 O encarregado da proponente manterá contato formal com o encarregado da SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

4.8 A critério do controlador e do encarregado de Dados da SEI, a proponente poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

4.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

4.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

4.11 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da proponente, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020;

4.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Edital serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

4.13 A SEI poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



4.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia da SEI, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

4.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para a SEI, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Maringá, 25 de agosto de 2023.

REGINA MIDORI
ACUTU [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] 13:35:23 -03'00'

Regina Midori Acutu – sócia administradora
Verifact Tecnologia LTDA

Página 3a 3

Verifact tecnologia Ltda

CNPJ 32.797.434.0001-50
Rua Santos Dumont, 3317 - sala 402 87013-050, Maringá/Paraná
www.verifact.com.br
faleconosco@verifact.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.797.434/0001-50 DUNS®: 920078256
Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/06/2024
Código de Controle: CFD069EFF5A57F96

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/04/2024
Código de Controle: 2024032402584524662681

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/06/2024
Código de Controle: 748564742023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.797.434/0001-50 DUNS®: 920078256
Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 032506052-80
Inscrição Municipal: 206453

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/04/2024
Código de Controle: 032535836-07

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/02/2024
Código de Controle: 345232/2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241364474

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.797.434/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 79387/2024

Certificamos, conforme requerido por **MPBA**, CPF/CNPJ nº **04.142.491/0001-66**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.797.434/0001-50**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/03/2024**

Válida até: **26/05/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4E01DC8B28A303D476E623C01F04EED2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.797.434/0001-50

**Razão
Social:** VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AVENIDA CERRO AZUL 1253 / ZONA 02 SALA 24 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222515658830897

Informação obtida em 22/04/2024 16:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101 <small>Ex.: 40.x01 / xxxx</small>	5211	9900	100	33904000
2 *	-----	---	---	-----	-----

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.250,00

Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339040	R\$ 55000,00	R\$ 24.250,00
2 *	-	R\$ -	R\$ -

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
20XX	R\$
20XX	R\$



4) ORIGEM DO RECURSO:

- A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.490	Nome Completo: Mariana Nascimento Sotero Campos	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
------------------------------	---	---

Unidade Administrativa:

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).



MANIFESTAÇÃO

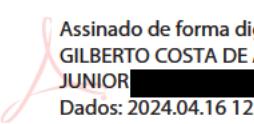
Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Gilberto Costa de Amorim Júnior	351442
FISCAL ADMINISTRATIVO	João Pedro Lélis Aguiar Alves	353274
SUPLENTE	Reinaldo Góes de Souza	352498
FISCAL TÉCNICO	João Pedro Lélis Aguiar Alves	353274
SUPLENTE	Reinaldo Góes de Souza	352498

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Gilberto Costa de Amorim Júnior	Matrícula: 351442
Unidade Administrativa: CSI	Cargo/Função: Promotor de Justiça/Coordenador da CSI
INserir Assinatura Digital (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR  Assinado de forma digital por GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR [REDACTED] Dados: 2024.04.16 12:53:17 -03'00'

DESPACHO

Declaro que estou ciente da minha indicação como gestor da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 16/04/2024, às 12:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1031998** e o código CRC **AFF4CD0C**.



MINISTÉRIO PÙBICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Lélis Aguiar Alves** em 16/04/2024, às 15:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032005** e o código CRC **BC83BB08**.

DESPACHO

Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal da suplente da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Goes de Souza** em 16/04/2024, às 105 3, conforme Ato Normativo nº 047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032028** e o código CRC **963E30DF**.

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para análise de conformidade processual.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 16/04/2024, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032227** e o código CRC **6A251358**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CSI, visando à Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1038912).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. Ausência do Documento de Formalização da Demanda devidamente atualizado, conforme consta da base de conhecimento do SEI
- 2 Ausência dos seguintes documentos de habilitação da pretendida contratada:
 - 2.1 Cartão CNPJ;
 - 2.2 Documentos do representante legal (REGINA MIDORI ACUTU), de modo a comprovar inequivocamente que se trata da sócia-administradora (registra-se que o contrato social anexado aos autos não indica quem é o sócio administrador). Ademais, caso a Unidade Demandante confirme a necessidade de instrumento contratual deverá indicar se um ou ambos os sócios irão assinar a minuta contratual. E, em caso de apenas um destes, apresentar documento que autorize a representação.
 - 2.3 Cópia do Contrato Social
3. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:
 - 3.1 Certidão Negativa de Débitos Estadual (do estado de origem da empresa) e municipal encontram-se vencidas;
 - 3.2 As declarações anexadas aos autos (doc 1030852) encontram-se assinadas apenas pela sócia Regina. Entretanto não consta do procedimento a comprovação de que ela responde isoladamente pela empresa, conforme pontuado no item 2.2 acima.
4. Solicitamos que a unidade informe a data do orçamento estimado pela administração, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

No termo de referência:

5. Item 3.4: A unidade assinalou duas opções, as quais são alternativas. Sugere-se eleger apenas uma delas ("A" ou "C");
6. Item 3.10: A unidade não assinalou dentre as opções "1" e "2" da alternativa "C";
7. No item 3.12: Ao definir o reajustamento, a unidade assinalou a alternativa "B", porém não especificou o índice de reajustamento. Salienta-se que a Lei 14.133/2021 torna obrigatória a previsão de índice de reajuste, independentemente do prazo de duração da contratação. É possível compreender, no entanto, considerando o quanto informado no item 3.10 - C (que o pagamento se dará em parcela única), que, de fato, não haja incidência de reajustamento dos preços em virtude de o pagamento já ter sido realizado em sua integralidade quando do implemento da condição de reajuste (o decurso do prazo de 12 meses da data do orçamento estimado da contratação). Ainda nesta hipótese se faz necessária a indicação de índice de reajuste.

Na Tabela de Preços Similares x Pesquisa de Preços:

8. Analisando o preenchimento da Tabela de Preços Similares, recomendamos que a Unidade Demandante preencha o valor cobrado por crédito e por cada relatório, vez que o número de créditos contratados por cada órgão influência diretamente no valor global da contratação e dificulta a percepção acerca dos valores praticados.
9. Considerando que a tabela de preços consta preços praticados com órgãos cujas comprovações (notas fiscais) não se encontram no processo (apenas foi juntada Nota Fiscal emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maringá/PR), solicita-se seja anexado aos autos a comprovação dos preços indicados na tabela de preços referenciais;

Na declaração do executor orçamentário:

Solicitamos que o item " Unidade Orçamentária/ gestora" seja devidamente preenchido. Carecem as informações do código da Unidade Gestora.

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação, e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Atenção: Ajustar apenas os itens indicados para que não seja necessária nova devolutiva do processo para a unidade. Em caso de outros ajustes, indicar em despacho para esta Coordenação.

Thaynara Santos
Assessor Técnico-Jurídico
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 355.128



Documento assinado eletronicamente por **Thaynara Santos** em 02/05/2024, às 17:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/05/2024, às 17:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039941** e o código CRC **321DF074**.

PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.02328.0007283/2024-47
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Conv\xednios e Licitações
Espécie:	Consulta Jurídica

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 95, LEI N.º 14.133/2021. INTERPRETAÇÃO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROPORACIONALIDADE, RAZOABILIDADE, INTERESSE PÚBLICO. I. Considerando os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da duração razoável do processo, bem como os princípios infraconstitucionais da celeridade, proporcionalidade e razoabilidade, opina-se pela não obrigatoriedade do instrumento contratual nas contratações diretas, mediante inexigibilidade de licitação, cujos valores sejam inferiores aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

PARECER Nº. 151/2024

I - RELATÓRIO

A Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL) formula Consulta Jurídica com a seguinte indagação:

É possível dispensar a exigência de instrumento formal de contrato nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação previstas no inciso II do artigo 18 do Ato Normativo nº 004/2024?

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer facultativo", em decorrência da ausência de obrigatoriedade legal na sua confecção.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

Antes de analisar o objeto da consulta sob o regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021, nos parece relevante mencionar o tratamento dado ao tema pelo regime jurídico anterior.

Na Lei Estadual n.º 9.433/2005, o tema era tratado da seguinte forma:

Art. 82 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, poderão ser dispensados:

I – o critério de reajuste;

II – a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XI do art. 79 desta Lei, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Art. 132 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de **concorrência e de tomada de preços**, bem como nas **dispensas, inexigibilidades e pregão cujos preços estejam compreendidos nos limites daquelas modalidades de licitação**, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Na "carta-contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 126 desta Lei.

§ 3º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Destrinchando o art. 82 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, verifica-se, inicialmente, que a expressão “*compra*” era definida, no art. 8º, inciso III, como sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimentos de uma só vez ou parceladamente.

Por sua vez, a redação do art. 82 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 definia que a “*compra para entrega imediata*” era aquela cujo prazo de entrega não ultrapassasse 15 (quinze) dias, contados da data da celebração do ajuste. O legislador estadual, nesse ponto, optou por considerar prazo distinto daquele previsto pelo legislador federal, já que o art. 40, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 dispunha que a entrega imediata era aquela prevista para ocorrer em até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta.

A expressão “*ajuste*”, também prevista no art. 82 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, deveria ser entendida como sinônimo de “*contrato*”. Dessa forma, para fins de contratação, a compra para entrega imediata era aquela cujo prazo não ultrapassasse 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da nota de empenho (ou instrumento equivalente), momento em que o fornecedor toma conhecimento do pedido da Administração.

Decorria da redação do art. 132, *caput*, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que o legislador havia tornado obrigatório o instrumento contratual nas hipóteses em que a contratação fosse proveniente de licitação na modalidade “*concorrência*” ou “*tomada de preços*”.

De acordo com o art. 50, inciso I e § 1º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, a “*concorrência*” era a modalidade de licitação que se fazia pelo chamamento universal de quaisquer interessados que comprovassem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. Essa modalidade podia ser utilizada para registro de preços (art. 33, § 2º), alienação de imóveis (art. 34, I), concessão de direito real de uso (art. 44), dentre outras hipóteses legais.

Além das hipóteses em que a lei, expressamente, previa a utilização da modalidade “*concorrência*”, independentemente do valor, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 definia que as modalidades licitatórias observariam os limites fixados por ato expedido pela Administração.

Por exemplo, era obrigatória a realização de licitação na modalidade “*concorrência*” sempre que o valor da contratação ultrapassasse o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), quando se tratasse de obra e serviço de engenharia e quando ultrapassar o valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para compras e serviços que não fossem de engenharia, conforme Decreto Estadual nº. 18.489/2018.

Já a licitação na modalidade “*tomada de preços*”, de acordo com o art. 50, § 2º, era aquela realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendessem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.

Por exemplo, era obrigatória a licitação na modalidade “*tomada de preços*”, quando a contratação tivesse valor acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e menor ou igual ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e valor acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e menor ou igual ao valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para compras e serviços que não fossem de engenharia.

É importante ressaltar que o art. 53, § 1º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, permitia que, mesmo nas contratações em que o valor fosse inferior aos limites supramencionados, a Administração se utilizasse da modalidade de licitação considerada mais complexa, razão pela qual, optando a Administração Pública pela realização da concorrência ou tomada de preços, deveria haver instrumento contratual, ainda que o valor fosse inferior aos limites das respectivas modalidades licitatórias.

Em seguida, o art. 132, *caput*, definia que o instrumento de contrato também seria obrigatório nas dispensas, inexigibilidades e pregão cujos preços estivessem compreendidos nos limites daquelas modalidades de licitação, vale dizer, concorrência e tomada de preços.

Dessa forma, diferentemente da primeira parte do art. 132, *caput*, essa segunda parte somente obrigava o instrumento contratual nas hipóteses em que os valores dos procedimentos administrativos de dispensa e inexigibilidade, ou da realização de licitação na modalidade “*pregão*” estivessem compreendidos nos limites daquelas modalidades de licitação.

Considerando, assim, que o limite da modalidade “*tomada de preços*” era menor do que o da modalidade “*concorrência*”, era possível concluir que o instrumento contratual seria obrigatório nas hipóteses em que a dispensa, a inexigibilidade ou a licitação na modalidade “*pregão*” tivessem valor acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para compras e serviços que não fossem de engenharia e valor acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Nas demais hipóteses, a redação do art. 132, *caput*, tornava facultativo o instrumento contratual, podendo a Administração Pública substituí-lo por outros instrumentos equivalentes. Ou seja, caso o processo de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, tivesse valor menor do que R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o instrumento contratual era facultativo.

A seu turno, o art. 132, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, também dispensava o “termo de contrato”, que nada mais é do que o próprio instrumento contratual, facultando a substituição por outros instrumentos equivalentes, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultassem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

O Tribunal de Contas da União emitiu o seguinte enunciado acerca do tema:

Enunciado: É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

A questão era mais complicada quando se tratasse de licitação na modalidade “pregão”. O entendimento era de que, se a licitação na modalidade “pregão” tivesse valor acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para compras e serviços que não fossem de engenharia e valor acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para obras e serviços de engenharia, deveria ser exigido o instrumento contratual.

Esse entendimento era o que melhor se harmonizava às exigências de desburocratização, eficiência, racionalidade, com as exigências legais e de atendimento aos princípios da segurança jurídica e da transparéncia, bem como da melhor gestão dos contratos administrativos.

Pois bem.

A Lei 14.133/2021 adotou regime jurídico ligeiramente diverso:

Art. 95. O instrumento de contrato é **obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Como se pode notar, o dispositivo legal supratranscrito não mencionou a inexigibilidade de licitação. Dessa forma, em princípio, caso se adote uma interpretação meramente literal, seria obrigatório o instrumento de contrato em todas as contratações diretas, mediante inexigibilidade de licitação, desde que não se tratasse de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultassem obrigações futuras.

A título exemplificativo, o instrumento de contrato seria obrigatório na hipótese de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, "f"), ainda que o valor fosse ínfimo.

Essa interpretação literal, contudo, nos parece que vai na contramão da base de princípios prevista na Constituição Federal de 1988 e na própria Lei n.º 14.133/2021. Vejamos o que dispõe o seu art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Assim estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Sobre o princípio da **boa administração**, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

O fato é que o princípio da eficiência não parece ser mais do que uma faceta de um princípio mais amplo já anteriormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da “boa administração”. Este último significa, como resulta das lições de Guido Falzone, em desenvolver a atividade administrativa “**do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, conceíveis como os mais idôneos para tanto.**” Tal dever como assinala Falzone, “não se põe simplesmente como um dever ético ou como mera aspiração deontológica, senão como um dever atual e estritamente jurídico”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 29 ed. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 125).

Fernanda Marinela, por sua vez, sobre o princípio constitucional da **eficiência**, dispõe que:

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, da economicidade, com a consequente **redução de desperdícios do dinheiro público** e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o **lucro é do povo; quem ganha é o bem comum**. (MARINELA, Fernanda. *Manual de direito administrativo*. 15 ed. Salvador: Editora Juspodim, 2021, p. 73).

Por se tratar de um princípio constitucional, é oportuno destacar a denominada força normativa da Constituição, como bem salienta Luís Roberto Barroso:

Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição à norma constitucional do status de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século XIX, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos. A concretização de suas propostas ficava invariavelmente condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador. Ao Judiciário não se reconhecia qualquer papel relevante na realização do conteúdo da Constituição. [...] Atualmente, passou a ser premissa do estudo da Constituição o reconhecimento de sua força normativa, do caráter vinculativo e obrigatório de suas disposições. (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 296).

A norma constitucional, portanto, assim como as demais normas jurídicas, é dotada de imperatividade, cabendo ao intérprete analisar as normas infraconstitucionais à luz da Carta Magna. Nessa esteira, o princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração Pública, na aplicação do direito, se preocupe com o não desperdício de dinheiro público; com os denominados custos de transação; e com a ponderação entre o ônus indicado pelo texto legal e o seu benefício para o interesse público.

Nada obstante, outro princípio constitucional se aplica ao caso, que é o princípio da **econômico**, previsto expressamente no art. 70, da Lei Maior:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **econômico**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Vejamos o que leciona a doutrina a respeito de tal princípio:

Implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciadas na **minimização de custos e gastos públicos** e na **maximização da receita e da arrecadação**. É a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. [...] Esse princípio implica na adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer mais sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço. (LEITE, Harrison. *Manual de direito financeiro*. 12 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2023, p. 191).

É evidente que a obrigatoriedade de instrumento contratual, mesmo em contratações de baixa complexidade e/ou pequeno valor envolve gasto público, pois demanda o trabalho intelectual adicional dos agentes públicos responsáveis por sua elaboração, o que, por consequência, considerando que o regime anterior não previa tal obrigatoriedade, possivelmente, demandaria a contratação de novos agentes públicos, gerando mais gasto público.

Ademais, é lícito mencionar o direito fundamental constitucional à **duração razoável do processo**, também aplicável em âmbito administrativo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Em âmbito infraconstitucional, além de a própria Lei n.º 14.133/2021 prever o princípio da **celeridade**, a Lei Estadual nº. 12.209/2011 também o faz:

Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, **celeridade**, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

Caso se aplique a interpretação literal do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, resta evidente que a obrigatoriedade do instrumento contratual tornará o processo de inexigibilidade de licitação, ainda que de baixa complexidade e baixo valor, mais burocrático e demorado, também em prejuízo ao interesse público.

De igual modo, a interpretação literal do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 vai na contramão da aplicação dos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**. O princípio da proporcionalidade exige que a medida seja adequada, necessária e proporcional (em sentido estrito) para que seja válida.

A adequação exige que o meio escolhido seja adequado para alcançar o fim visado. Nesse ponto, a alteração do regime jurídico contratual, mediante lei, se mostra adequada para alcançar a finalidade almejada, qual seja, a segurança jurídica contratual.

A necessidade significa que o meio escolhido deve ser necessário para obter o fim visado, sendo vedado o excesso. Mais uma vez, a alteração, mediante lei (meio escolhido), se mostra necessária para alcançar a finalidade, não havendo outro meio "menos gravoso" para atender aos interesses legítimos do Poder Legislativo.

Por fim, a proporcionalidade em sentido estrito é assim destacada pela doutrina:

Quanto à proporcionalidade em sentido estrito, esse vetor também é conhecido como ponderação. A ponderação nada mais é do que a aplicação prática da máxima parcial da proporcionalidade em sentido estrito e significa que o meio escolhido deve ser ponderado, sopesado, balanceado com o fim que se busca. Trata-se, em última análise, da avaliação da relação **custo-benefício**, não podendo o custo ser superior ao benefício visado para que o ato seja **considerado proporcional**. (BRAGA, Francisco. *Direito constitucional grifado*. 3 ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, p. 126).

No caso concreto, o meio escolhido (lei obrrigando o instrumento contratual para as hipóteses de inexigibilidade) deve ser ponderado com a finalidade almejada (maior segurança jurídica contratual). Nesse aspecto, nos parece que o custo de se passar a elaborar instrumentos contratuais para (quase) todas as hipóteses de inexigibilidade de licitação supera os benefícios visados pela norma, que, aparentemente, seria o de conferir maior segurança jurídica contratual.

Isso porque, ao promover a ponderação entre a segurança jurídica contratual e todos os demais princípios constitucionais e infraconstitucionais aludidos, o custo supera, em muito, o suposto benefício gerado pela obrigatoriedade de instrumento contratual.

O entendimento ora defendido já foi adotado pela Advocacia-Geral da União, conforme orientação normativa n.º 21/2022:

DESPACHO N. 051/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

De acordo com o que estabelece o art. 10, § 3º da Portaria nº 14 de 23 de janeiro de 2020 do Advogado-Geral da União, a coordenação da e-CJU/Aquisições confere conhecimento à seguinte ON :

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA N° 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU N° 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Referências: NOTA nº 199/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e DESPACHO n. 00046/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 62, o instrumento de contrato é obrigatório nas licitações ou contratações diretas com valores adstritos aos limites das modalidades concorrência e de tomada de preços, sendo facultativo nas demais situações em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Além disso, o instrumento contratual, por conta do §4º do artigo 62, seria dispensável e substituível, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vejamos o dispositivo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta-contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifo nosso)

Já a Lei nº 14.133/2021 tratou a obrigatoriedade do instrumento contratual de maneira sutilmente diferente. Segundo seu artigo 95, o instrumento de contrato será, via de regra, obrigatório. Contudo, em algumas hipóteses, a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Pelo referido dispositivo, as hipóteses de substituição seriam as contratações de dispensa de licitação em razão de valor e as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vejamos o dispositivo retomencionado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Realmente, de acordo com o artigo 95, embora o instrumento contratual seja obrigatório, será facultativo nas dispensas de licitação em razão de valor e, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não resultem obrigações futuras (inclusive assistência técnica).

São hipóteses autônomas. Desta maneira, mesmo que a contratação envolva obrigações futuras, na hipótese em que ela esteja inserida entre os valores pertinentes às dispensas de pequeno valor, o instrumento contratual não será obrigatório.

Importante destacar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual é facultativo, pode o gestor optar pela sua utilização. Outrossim, optando pela não adoção do instrumento contratual, sua substituição por um dos instrumentos alternativos (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) é obrigatória.

Em síntese: nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolvidas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; nas demais espécies de contratações, como obras, compras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão de valor.

Nesse ponto, convém ressaltar que, nas dispensas de pequeno valor, o instrumento contratual é dispensável e pode ser substituído por outro instrumento hábil, mesmo que da contratação resultem obrigações futuras, inclusive relacionada à assistência técnica ou a entregas parceladas.

O legislador presumiu que o baixo valor envolvido torna desnecessário o instrumento contratual. Sob a égide da Lei nº 8.666/93, essa presunção era ainda mais arrojada, uma vez que usava como referência o limite de valor da modalidade convite (conforme caput do artigo 62).

De qualquer forma, a intenção do legislador foi tornar obrigatória a utilização do instrumento contratual nas contratações com valores mais relevantes, dispensando-a em contratações de menor valor e naquelas que, mesmo ultrapassando tal patamar, tornem o instrumento desnecessário, como ocorre nos casos de "compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica".

Realmente, a função do instrumento contratual é regular obrigações, alocar riscos e criar incentivos para facilitar as trocas (contratações). Em trocas (contratações) simples ou de baixo valor, o instrumento contratual não se justifica, pois sua exigência, per se, já amplia custos transacionais que podem superar os benefícios da contratação.

Dê-se ciência das Orientações Normativas aos demais membros da e-CJU/Aquisições, aos Consultores Jurídicos da União nos estados e em São José dos Campos/SP, como também ao DEINF para conhecimento e registro.

O inciso II do art. 18 do Ato Normativo n.º 004/2024 prevê o seguinte:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

Como se pode notar, a previsão normativa se dá, apenas, para algumas hipóteses de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, o que nos parece insuficiente. Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica se posiciona no sentido da não obrigatoriedade do instrumento contratual nas contratações diretas, mediante inexigibilidade de licitação, cujos valores sejam inferiores aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido da não obrigatoriedade do instrumento contratual nas contratações diretas, mediante inexigibilidade de licitação, cujos valores sejam inferiores aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. Em seguida, que seja comunicada a consultante.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 19/03/2024, às 18:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/03/2024, às 18:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999909** e o código CRC **BFBF962**.

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, em atenção ao despacho 1039941, eis as seguintes considerações:

1. DFD retificado em anexo
2. Documentos anexos.
3. Certidão estadual anexa. A certidão municipal constante do documento 1038974 (página 4) tem validade até o dia 26/05.
4. A proposta comercial tem validade até o dia 31/05/2024 (documento 1037033, página 2)
- 5, 6 e 7. TR retificado anexo.

8. O modelo de formulário disponível na base de conhecimento do SEI não contempla a inserção do valor unitário do objeto. Ainda assim, os valores unitários constam da pesquisa de mercado anexa ao processo.

9. A pesquisa de mercado demonstra valores de 03 fontes, conforme destaques do documento anexo.

Registre-se, ainda, a juntada de nova declaração de executor orçamentário, conforme solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 17/05/2024, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068354** e o código CRC **D1031478**.

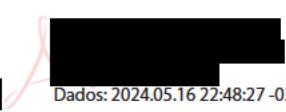


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: A necessidade de contratar decorre da urgência em adquirir uma solução tecnológica avançada, que possua capacidade comprovada de validar, de forma precisa e confiável, a autenticidade e a integridade de evidências ligadas ao exame de atividades ilícitas digitais. Estas evidências, essenciais no processo de análise, precisam ser tratadas pela equipe de analistas da CSI no aprimoramento do conhecimento técnico e analítico desenvolvido. Este processo é fundamental para garantir a eficácia das investigações e para subsidiar a tomada de decisões baseadas em informações sólidas e verificáveis.	
2. Objeto da Contratação: Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
3. Tipo de Objeto: <input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não*	
Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)	
5. Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: <input type="checkbox"/> Por empenho e AFM. <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
8. Unidade Demandante: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101 / 0038 – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	



Matrícula: 352218	Nome Completo: Caroline Santana Silva
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	INserir Assinatura Digital: CAROLINE SANTANA SILVA:81394250525  Assinado de forma digital por CAROLINE SANTANA SILVA:81394250525 Dados: 2024.05.16 18:22:20 -03'00'
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351442	Nome Completo: Gilberto Costa de Amorim Júnior
Órgão/ Unidade: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	INserir Assinatura Digital: GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR  Dados: 2024.05.16 22:48:27 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.797.434/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL VERIFACT TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERIFACT TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 3317	COMPLEMENTO SALA 402	
CEP 87.013-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@VERIFACT.COM.BR		TELEFONE (11) 5784-1206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **11:12:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ, [REDACTED]

REGINA MIDORI ACUTU, [REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA** com sede a Avenida Cerro Azul, n.º 1253, Sala 24, Zona 02, cidade de Maringá-PR, CEP 87.010-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato mediante as seguintes clausulas;

CLAUSULA 1^a: O endereço da sociedade que é Avenida Cerro Azul, n.º 1253, sala 24, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-000, fica alterado para Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010.

CLAUSULA 2^a: Fica investido na função de administradores da sociedade os sócios **ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ** e **REGINA MIDORI ACUTU**, para aos quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSUL 3^a: - DO DESIMPEDIMENTO, os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA 4^a: - Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 5^a: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que depois de lido e achado conforme, obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Maringá-PR, 05 de agosto de 2020

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

2/2

REGINA MIDORI ACUTU



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	REGINA MIDORI ACUTU
[REDACTED]	ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2020 18:35 SOB Nº 20204186102.

PROTOCOLO: 204186102 DE 05/08/2020 15:31.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003501612. NIRE: 41208981121.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo arquivos saneamento (1069713) SET 19.09.45607.0008167/2024-50 / pg. 77

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ,
[REDACTED]

REGINA MIDORI ACUTU,
[REDACTED]

Unicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA** com sede a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar suas atividades mediante a seguinte clausula;

CLAUSULA 1^a: O objeto social da empresa passará a ser **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS e ATIVIDADE DE SEVIÇOS FINANCEIROS.**

CLAUSULA 2^a:- Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 3^a: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que depois de lido e achado conforme, obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Maringá - PR, 26 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

REGINA MIDORI ACUTU



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	REGINA MIDORI ACUTU
[REDACTED]	ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 12:02 SOB Nº 20211234990.

PROTOCOLO: 211234990 DE 02/03/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101559508. CNPJ DA SEDE: 32797434000150.

NIRE: 41208981121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo arquivos saneamento (1069713) SET 19.09.45607.0008167/2024-50 / pg. 79

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ,

REGINA MIDORI ACUTU,

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA** com sede a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar, mediante as seguintes clausulas;

CLAUSULA 1^a:- DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade empresária que é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica elevado para R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), sendo seu aumento de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) com lucros acumulados.

CLAUSULA 2^a:- devido as alterações havidas, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ	150.000	150.000,00
REGINA MIDORI ACUTU	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLAUSULA 3^a:- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balancete, mensalmente ou trimestralmente, a distribuição de lucros poderá ser proporcional ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA 4^a:- Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 5^a: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 6^a: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações ficando o contrato social com a seguinte redação:

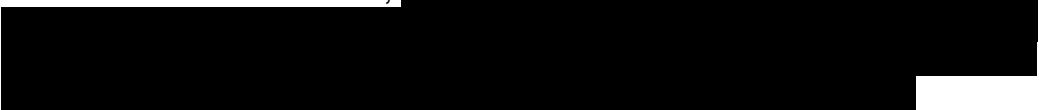
VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ,



REGINA MIDORI ACUTU,



Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA** com sede a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar, mediante as seguintes clausulas;

Clausula 1^a: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ	150.000	150.000,00
REGINA MIDORI ACUTU	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Clausula 2^a O objeto social da empresa **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS e ATIVIDADE DE SEVIÇOS FINANCEIROS.**

Clausula 3^a: A sociedade iniciou as atividades em 20/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 4^a: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condição de preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, se realizada a sessão delas, formalizando a alteração contratual pertinente.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Clausula 5^a: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente por integralização do capital social.

Clausula 6^a: A administração da sociedade caberá aos sócios Alexandre João Munhoz e Regina Midori Acutu, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7^a: Ao termo de cada exercício social, 31 de dezembro a administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8^a: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 9^a: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 10^a: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

§ UNICO: O mesmo procedimento será adotado em outro em que a sociedade de resolva em relação a seu sócio.

Clausula 11^a: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula 12^a: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balancete, mensalmente ou trimestralmente, que poderá ser proporcional ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o artigo 1.007 da Lei n.^º 10.406/2002.

Clausula 13^a: MICROEMPRESA: Declaram sob as penas da Lei, para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Clausula 14^a: Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rondon - PR, 21 de dezembro de 2022

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

REGINA MIDORI ACUTU



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	REGINA MIDORI ACUTU
[REDACTED]	ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 10:35 SOB Nº 20228755492.

PROTOCOLO: 228755492 DE 05/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300145017. CNPJ DA SEDE: 32797434000150.

NIRE: 41208981121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ,

REGINA MIDORI ACUTU,

Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA** com sede a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.^º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.^º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato mediante as seguintes clausulas;

CLAUSULA 1^a: O endereço da empresa que é Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.^º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010 fica alterado para **Rua Santos Dumont, n.^º 3317, sala 402, zona 1, cidade de Maringá – PR, CEP 87.013-050.**

CLAUSULA 2^a:- Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 3^a: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que depois de lido e achado conforme, obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Maringá - PR, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

REGINA MIDORI ACUTU



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	REGINA MIDORI ACUTU
[REDACTED]	ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 14:53 SOB Nº 20233990283.

PROTOCOLO: 233990283 DE 26/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309417559. CNPJ DA SEDE: 32797434000150.

NIRE: 41208981121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo arquivos saneamento (1069713) SET 19.09.45607.0008167/2024-50 / pg. 86



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033487752-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.797.434/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.797.434/0001-50 DUNS®: 920078256
Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/06/2024
Código de Controle: CFD069EFF5A57F96

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2024
Código de Controle: 2024050103142339732280

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/06/2024
Código de Controle: 748564742023

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Entende-se, com base no histórico de consumo médio mensal anterior deste Ministério P\xfablico, nos anos de 2021 (8,75), 2022 (13,5) e 2023 (10,25), que a quantidade estimada de 250 (duzentos e cinquenta) créditos de relatórios/sessões de captura é suficiente para o período de duração de 18 (dezoito) meses de contratação.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>() A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p>() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>(X) C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</p> <p>(X) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<p>() A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p>(X) B) JUSTIFICATIVA: Em razão da atividade rotineira e crescente de coleta de evidências digitais, há a necessidade permanente de realizar as consultas de autenticação objeto do presente contrato.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<p>(X) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>() B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA”</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis <p>() A) TODOS OS ITENS</p> <p>() B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação decorre da urgência em adquirir uma solução tecnológica avançada, que possua capacidade comprovada de validar, de forma precisa e confiável, a autenticidade e a integridade de evidências ligadas ao exame de atividades ilícitas digitais. Estas evidências, essenciais no processo de análise, precisam ser tratadas pela equipe de analistas da CSI no aprimoramento do conhecimento técnico e analítico desenvolvido. Este processo é fundamental para garantir a eficácia das investigações e para subsidiar a tomada de decisões baseadas em



	<p>informações sólidas e verificáveis.</p> <p>Após extensa pesquisa de mercado, constata-se que a única alternativa que atende às necessidades da CSI é a plataforma Verifact, ora solicitada. A referida plataforma se destaca por viabilizar a elaboração de relatórios técnicos de captura de provas digitais em redes sociais, emails, youtube, whatsapp e sites. Esta captura é realizada de maneira que preserva exatamente o estado do conteúdo no momento da coleta, incluindo metadados essenciais para a sua análise posterior, caso necessário.</p> <p>Ademais, a plataforma foi desenvolvida em consonância com normas forenses internacionais (como a ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013) e práticas de cadeia de custódia, previstas no Código de Processo Penal. Isso significa que cada etapa do processo de coleta é documentada e segura, permitindo que as evidências sejam admissíveis. Sendo que, após a coleta, a plataforma Verifact gera um relatório técnico detalhado, acompanhado por um vídeo de captura complementar. Este relatório PDF inclui, além do conteúdo digital, capturas de tela, links dos sites navegados, datas e horários do registro, hashes e metadados técnicos, servindo como prova robusta em processos judiciais.</p> <p>Com a contratação da plataforma Verifact, espera-se alcançar os seguintes resultados: a) aumento da confiabilidade da informação; b) melhoria da segurança cibernética; c) fortalecimento da tomada de decisão com informações verificadas e precisas, otimizando o processo decisório.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de captura de conteúdos disponíveis na internet, com o objetivo de assegurar elevados níveis de confiabilidade necessários para a preservação e validação de evidências digitais, respeitando as rigorosas recomendações forenses, práticas e protocolos estabelecidos aos critérios definidos pela cadeia de custódia e que possa garantir de forma incontestável a integridade e a total confiabilidade do material probatório coletado. A solução atende às necessidades da Administração, conforme explicitado na justificativa para a contratação, e compreende a disponibilização de créditos para emissão de relatórios/sessões de captura, a serem utilizados pelos servidores responsáveis à medida que a necessidade de autenticação de evidências digitais se apresentar.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(X) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A <i>VERIFACT TECNOLOGIA LTDA.</i> tem exclusividade nos direitos autorais e nos direitos de comercialização, distribuição e representação no Brasil de sistema online dedicado à captura técnica de evidências digitais, conforme certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) e carta patente expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Adicionalmente, a plataforma é adotada por diversas instituições, incluindo o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), outros órgãos do Ministério Público nos estados e também por várias Polícias Civis.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> (x) (X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <input type="checkbox"/> () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/> (x) B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input type="checkbox"/> () C) TÉCNICA
	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA <input type="checkbox"/> () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA <input type="checkbox"/> () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <input type="checkbox"/> () Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> () Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> () Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> () A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> (X) B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> () C) OUTRO . Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 05 dias. Contagem: <input type="checkbox"/> () Úteis <input checked="" type="checkbox"/> (X) Corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá,</p>



	<p>preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: <i>Não se aplica</i></p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</p> <p>O acesso aos serviços somente será possível mediante a realização prévia de cadastro de conta na Plataforma Verifact, no qual o Usuário deverá informar, além de outros dados, endereço de e-mail e senha pessoal intransferível, além de habilitar a autenticação em dois fatores por meio de um dos sistemas de autenticação tidos como padrão de segurança no mercado e disponibilizados pela VERIFACT.</p> <p>O tempo estimado para liberação do acesso à plataforma para o gestor da conta master, responsável pelo gerenciamento de usuários da conta é de até 72 (setenta e duas) horas (em dias úteis) após o cadastro do usuário Master e envio do dado de endereço do e-mail cadastrado para faleconosco@verifact.com.br. O acesso à plataforma pelos demais usuários na plataforma é imediato, mediante cadastro realizado por link a ser gerado pelo gestor da conta master.</p> <p>O tempo estimado para liberação de créditos na conta do gestor da conta master após a efetivação da contratação é de até 72 (setenta e duas) horas (em dias úteis) após o envio da nota de empenho.</p> <p>Em caso de necessidade de suporte ao cliente, o atendimento é realizado de modo online pelos canais de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp, pelo número (11) 95784-1206, disponíveis em dias e horários comerciais, ou o Serviço de Atendimento ao Cliente, disponível no endereço faleconosco@verifact.com.br para uso em caso de dificuldade ou insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária, com a consequente cobrança de taxas de cancelamento.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">SERVIÇO</th><th style="text-align: center;">PRAZO EM DIAS</th><th style="text-align: center;">CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td></tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: <p style="margin-left: 20px;"><input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p style="margin-left: 20px;"><input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		() Úteis () Corridos									
		() Úteis () Corridos									
	()	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>									
	()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	()	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	()	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: 									
	()	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA: 									
	()										

**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)****3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):**➤ **EXECUTOR DA GARANTIA -**

- A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**)
 B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO**, contado da data do recebimento dos serviços -

- A) _____ DIAS
 B) _____ MESES

C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA -

- A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 C) OUTRO(S). Indicar:

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada no seguinte município:

C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

E) Outra. Especificar:

➤ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento. <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas; 3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:	
3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;	
3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	
3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;	
3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	
3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	
3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	
3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	
3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	
3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:	
3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS -</p> <p>A) APICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS -</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>
()	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados:</p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>(X) C) OUTRO: DA LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS NA CONTA DO GESTOR DA CONTA MASTER</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO -</p> <p style="padding-left: 20px;">() 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p style="padding-left: 20px;">() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p style="padding-left: 20px;">() 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>(X) ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>() ➤ Demais regramentos (se houver):</p> <p><input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p> <p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS -</p> <p>() A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p>(X) B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p>() C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -	
	<input type="checkbox"/>	A) MENSAL
	<input type="checkbox"/>	B) M\xfaLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO AP\xf3S A EXECU\xc7AO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) EM PARCELA \u00c9NICA -
	<input checked="" type="checkbox"/>	(X) 1) AO FINAL DE TODA A EXECU\xc7AO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)
	<input type="checkbox"/>	() 2) OUTRO:
	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO:
	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:	
<input type="checkbox"/>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>() ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência -</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO -</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</p> <p>(X) Opção 1: 20 meses, contados a partir de(a) -</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(X) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) -</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -</p> <p>() A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>(X) B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo</p>



- ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <p>(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;		
3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)		
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352218	NOME DO SERVIDOR: Caroline Santana Silva	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: CAROLINE SANTANA SILVA [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Dados: 2024.05.10 11:43:44 -03'00'
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	<i>Fornecimento de solução para captura técnica de conteúdos da internet para uso com a finalidade de produção de provas documentais digitais a partir de plataforma eletrônica em nuvem.</i>	<i>Créditos para emissão de relatórios/sessões de captura técnica do produto websites totais</i>	250	131-26077

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): VERIFACT TECNOLOGIA LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): VERIFACT TECNOLOGIA		CNPJ / CPF: 32.797.434/0001-50
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 3317 - SALA 402, 4º ANDAR		
MUNICÍPIO: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87.013-050
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): ALEXANDRE JOAO MUNHOZ / SÓCIO ADMINISTRADOR		CPF: [REDACTED]



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.797.434/0001-50 Inscrição Municipal: 206453

Endereço: R. SANTOS DUMONT, 3317 - ZONA 01 - DT. 13-14 - 87013300

Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Riachuelo, 115 - Centro - 10079-04

Telefone: Email: Município: São Paulo - SP

Discriminação dos serviços:

Valor total referente a créditos para emissão de até 100 (cem) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 9.700 , nove mil e setecentos, créditos.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto websites: R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos

Nota de Empenho Nº 00173

Valor Total da NFS-e R\$ 9.700,00

Código de Tributação

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 9.700,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$9.700,00
Alíquota ISS 3,00%		Valor ISS R\$291,00		Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 9.700,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



G W F 1 5 M 7 R E

Código de Verificação
GWF15M7RE



Substitui a NFS-e Nº 31297 de 04/01/2024 12:17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.797.434/0001-50 Inscrição Municipal: 206453

Endereço: R. SANTOS DUMONT, 3317 - ZONA 01 - DT. 13-14 - 87013300

Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CADE - CONSELHO ADM.DE DEFESA PUBLICA

CPF/CNPJ: 00.418.993/0001-16

Endereço: SEPN 515 Bloco D, 515 - CONJ.DLT4 - ED. CARLOS TAURISANO - 70770-504

Telefone: Email: Município: Brasília - DF

Discriminação dos serviços:

Valor total referente a créditos para emissão de até 360 (trezentos e sessenta) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 30.960 trinta mil novecentos e sessenta, créditos.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto websites: R\$86,00 (oitenta e seis reais), equivalentes a 86 créditos.

Nota de Empenho Nº 303301

Valor Total da NFS-e	R\$ 30.960,00
----------------------	---------------

Código de Tributação

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 30.960,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$30.960,00	
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R\$928,80	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 30.960,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



1 G 6 F 6 5 1 1 Y

Código de Verificação
1G6F6511Y



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.797.434/0001-50 Inscrição Municipal: 206453

Endereço: R. SANTOS DUMONT, 3317 - ZONA 01 - DT. 13-14 - 87013300

Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

CPF/CNPJ: 22.404.257/0001-41

Endereço: Avenida Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira - 58055-018

Telefone: Email: Município: João Pessoa - PB

Discriminação dos serviços:

Valor total referente a créditos para emissão de até 300 (trezentos) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 29.100 (vinte e nove mil e cem) créditos.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto websites: R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos.

Nota de Empenho Nº 004781

Valor Total da NFS-e R\$ 29.100,00

Código de Tributação

010502 - Cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 29.100,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$29.100,00
Alíquota ISS 3,00%		Valor ISS R\$873,00		Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 29.100,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



X 7 J N A L F Y Q

Código de Verificação
X7JNALFYQ

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0038	5211	9900	100	339040000

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 24.250,00
(Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339040	R\$55.000,00	R\$24.250,00

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

- (X) A Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.
- () B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- () C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
352218	Caroline Santana Silva	ATA/Assistente de Segurança Institucional I
Unidade Administrativa: CSI		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 10/05/2024, às 11:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061158** e o código CRC **44F07BC5**.

19.09.45607.0008167/2024-50

1061158v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CSI, visando à Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1038912).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:

1.1 Certidão Negativa de Débitos municipal encontra-se vencidas, não tendo sido anexada nova documentação;

2. Solicitamos que a unidade informe a data do orçamento estimado pela administração, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

No termo de referência:

3. No item 3.12: Ao definir o reajustamento, a unidade assinalou a alternativa "B", porém não especificou o índice de reajustamento. Salienta-se que a Lei 14.133/2021 torna obrigatória a previsão de índice de reajuste, independentemente do prazo de duração da contratação. É possível compreender, no entanto, considerando o quanto informado no item 3.10 - C (que o pagamento se dará em parcela única), que, de fato, não haja incidência de reajustamento dos preços em virtude de o pagamento já ter sido realizado em sua integralidade quando do implemento da condição de reajuste (o decurso do prazo de 12 meses da data do orçamento estimado da contratação). **Ainda nesta hipótese se faz necessária a indicação de índice de reajuste;**

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Sugere-se, ainda, que os documentos autônomos sejam anexados de maneira individualizada, a fim de conferir maior transparência ao procedimento e auxiliar à análise dos mesmos pelas diversas unidades por onde ele deva tramitar.

Por fim, e considerando que as observações ora pontuadas não impactaram na elaboração da minuta do contrato (com exceção do quanto disposto no item 2 acima, informação esta a ser preenchida após a aprovação da minuta e prestação da referida informação), e com o fito de conferir maior celeridade à tramitação da demanda, anexamos ao presente a minuta de contrato para validação da unidade demandante.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/05/2024, às 13:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082130** e o código CRC **20370FE1**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. **32.797.434/0001-50**, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLI 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010 , representada por **XXXXXXX**, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **inexigibilidade** de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.45607.0008167/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a disponibilização de créditos nos seguintes termos:

1.2.1 Créditos para emissão de até 250 (duzentos e cinquenta) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 24.250 créditos.

1.2.2 Os créditos estarão disponíveis para consumo em até 18 (dezoito meses) meses.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes termos:

4.3.1 A **CONTRATADA** prestará todo o auxílio necessário para que o **CONTRATANTE** promova o cadastro de todos os usuários dentro da plataforma VERIFACT dentro dos padrões de segurança necessários;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas promover o cadastro e a disponibilização de acesso do gestor master que será responsável pelo gerenciamento dos demais usuários;

4.3.2.1 O acesso dos demais usuários ocorrerá por meio de link gerado pelo gestor da conta master, mas em caso de eventual dificuldade de acesso deverá a **CONTRATADA** promover todo o suporte necessário à resolução do chamado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da nota de empenho liberar os créditos contratados na conta do gestor master;

4.3.4 O **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de suporte, deverá contatar os canais online de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp (11-95784-1206), disponíveis em dias e horários comerciais, ou o serviço de atendimento ao cliente (faleconosco@verifact.com.br) para uso em caso de insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não

gerar cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária. Caso a **CONTRATADA** substitua algum dos meios de comunicação deverá informar ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da liberação dos créditos na conta do gestor da conta master;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de até 250 relatórios/ sessões de capturas técnicas do produto website, será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) equivalente a 97 créditos;

6.2 O preço total deste contrato é de R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), relativo a 24.250 créditos pelo período de 18 (dezoito) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratual;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **10 de abril de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	33904000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Representante Legal

Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. **32.797.434/0001-50**, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, representada por **xxxxxxxx**, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **inexigibilidade de Licitação**, protocolado sob o nº 19.09.45607.0008167/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a disponibilização de créditos nos seguintes termos:

1.2.1 Créditos para emissão de até 250 (duzentos e cinquenta) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 24.250 créditos.

1.2.2 Os créditos estarão disponíveis para consumo em até 18 (dezoito meses) meses.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes termos:

4.3.1 A **CONTRATADA** prestará todo o auxílio necessário para que o **CONTRATANTE** promova o cadastro de todos os usuários dentro da plataforma VERIFACT dentro dos padrões de segurança necessários;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas promover o cadastro e a disponibilização de acesso do gestor master que será responsável pelo gerenciamento dos demais usuários;

4.3.2.1 O acesso dos demais usuários ocorrerá por meio de link gerado pelo gestor da conta master, mas em caso de eventual dificuldade de acesso deverá a **CONTRATADA** promover todo o suporte necessário à resolução do chamado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da nota de empenho liberar os créditos contratados na conta do gestor master;

4.3.4 O **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de suporte, deverá contatar os canais online de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp (11-95784-1206), disponíveis em dias e horários comerciais, ou o serviço de atendimento ao cliente (faleconosco@verifact.com.br) para uso em caso de insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar

cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária. Caso a **CONTRATADA** substitua algum dos meios de comunicação deverá informar ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da liberação dos créditos na conta do gestor da conta master;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de até 250 relatórios/ sessões de capturas técnicas do produto website, será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) equivalente a 97 créditos;

6.2 O preço total deste contrato é de R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), relativo a 24.250 créditos pelo período de 18 (dezoito) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratual;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **10 de abril de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	33904000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o

equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Representante Legal

Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, em atenção ao despacho 1082130, eis as seguintes considerações:

1. Documento em anexo;
2. A proposta comercial foi renovada até o dia 30/09/2024 (documento anexo).
3. Complementando a instrução do item 3.12 do Termo de Referência, solicito que seja adotado o índice padrão para reajustamento, qual seja,

INPC.

No que se refere à análise da minuta contratual, a empresa indicada solicitou alterações nos seguintes itens, com as quais aquiesce esta CSI:

- No item 11.7, adicionar o trecho "..., exceto quando em decorrência de suspensões que não estejam sob responsabilidade da CONTRATADA ou de manutenções e paradas técnicas previstas nos documentos oficiais da plataforma para melhorias de estabilidade e funcionamento dos recursos."
- No item 11.10, adicionar o seguinte trecho: "bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por seu exclusivo dolo ou culpa...".



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 16/10/4142, às 5:30, conforme Nro vormatiº n7 126, de 5: de Dezembro de 4141 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código eriador **1094528** e o código CRC **F21AE7D0**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 147928/2024

Certificamos, conforme requerido por **MPBA**, CPF/CNPJ nº **04.142.491/0001-66**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.797.434/0001-50**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/06/2024**

Válida até: **04/09/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E4DF17EF1311EE2C18CA7EF5BEA98619**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Re: Solicitação - análise de minuta contratual com o MPBA

Administrativo Verifact <adm@verifact.com.br>

Qui, 06/06/2024 11:07

Para:Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br>

Cc:regina@verifact.com.br <regina@verifact.com.br>;Mariana Nascimento Sotero Campos

<mariana.campos@mpba.mp.br>;João Pedro Lélis Aguiar Alves <joao.alves@mpba.mp.br>

Caroline, bom dia!

Conforme orientação de nosso advogado, pedimos a possibilidade de alteração dos itens abaixo:

- No item 11.7, sugerimos adicionar o trecho "..., exceto quando em decorrência de suspensões que não estejam sob responsabilidade da CONTRATADA ou de manutenções e paradas técnicas previstas nos documentos oficiais da plataforma para melhorias de estabilidade e funcionamento dos recursos."
- No item 11.10, ajustar o seguinte trecho: "bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por seu exclusivo dolo ou culpa..." .

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



CAROLINA ELEUTERIO

Administrativo/Financeiro

📞 (11) 95784-1206



Em qua., 29 de mai. de 2024 às 12:03, Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br> escreveu:

Prezada Regina,

Em atenção à proposta comercial de 10 de abril de 2024, para contratação da solução Verifact pelo Ministério Público do Estado da Bahia, segue anexa a minuta de contrato elaborada para o objeto, para avaliação dos termos pela VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, especialmente em relação às condições de execução do contrato.

Ressalto que as demais cláusulas derivam de disposições legais, razão pela qual não passíveis de alteração.

Solicito ainda que, se possível, a VERIFACT TECNOLOGIA LTDA apresente a manifestação com a brevidade que o caso requer, considerando a necessidade de tramitação do processo.

Atenciosamente,

Caroline Santana Silva

Assistente Técnico Administrativo

Mat. 352218

Ministério Público do Estado da Bahia



Ofício nº 12/2024

Maringá, 26 de março de 2024

Ao Ministério Públco do Estado da Bahia
Núcleo de Inteligência
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA., com sede à rua Santos Dumont, 3371, sala 402, 4º andar, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.797.434/0001-50, vem à presença de contratação por dispensa de licitação pela presente

PROPOSTA COMERCIAL ORÇAMENTÁRIA

de serviços técnicos especializados exclusivos abaixo descritos, *propondo*, ainda nos termos da documentação anexa, em atenção às necessidades deste Ente, a contratação com os seguintes parâmetros, naturalmente sujeitos à apreciação e adequação por esta Diretoria-Geral:

Créditos para emissão de até **250 (duzentos e cinquenta)** relatórios/sessões de capturas técnicas do produto **websites** totais, equivalentes a **24.250 créditos**.

Os créditos estarão disponíveis para consumo em até 18 (dezoito meses) meses/ 01 ano e meio.

Valor unitário de cada relatório/sessão de captura técnica do produto **websites**: R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos.

Observação: Novos créditos poderão ser adquiridos sob demanda, sem a necessidade de

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br

aquisição mínima mensal pelo mesmo valor unitário acima descrito e estarão disponíveis para consumo em até 12 (doze meses) meses/ 01 ano após a compra.

Valor total da proposta: R\$24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Escopo do produto websites: tempo limite de sessão: 30 minutos, registro de até 50 capturas de tela; download limite de arquivos: 50 MB; gravação de vídeo captura com tempo limite de 30 minutos; possibilidade de acessar sites diferentes na mesma sessão.

Proposta válida até dia 30 de setembro de 2024.

Método de fornecimento de acesso

Conforme consta em nossos termos de serviço, disponível em <https://www.verifact.com.br/>, item 2.1.: “o acesso aos serviços somente será possível mediante a realização prévia de cadastro de conta na Plataforma Verifact, no qual o Usuário deverá informar, além de outros dados, endereço de e-mail e senha pessoal intransferível, além de habilitar a autenticação em dois fatores por meio de um dos sistemas de autenticação tidos como padrão de segurança no mercado e disponibilizados pela VERIFACT.”

Tempo estimado para liberação do acesso após a efetivação da contratação;

O tempo estimado para liberação do acesso à plataforma para o gestor da conta master, responsável pelo gerenciamento de usuários da conta é de até 72 horas (em dias úteis) após o cadastro do usuário Master e envio do dado de endereço do e-mail cadastrado para faleconosco@verifact.com.br. O acesso a plataforma pelos demais usuários na plataforma é imediato, mediante cadastro realizado por link a ser gerado pelo gestor da conta master.

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br

Tempo de liberação de créditos após a efetivação da contratação

O tempo estimado para liberação de créditos na conta do gestor da conta master após a efetivação da contratação é de até 72 horas (em dias úteis) após o envio da nota de empenho.

Requisito de suporte ao cliente

Em caso de necessidade de suporte ao cliente, o atendimento é realizado de modo online pelos canais de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e whatsapp, pelo número 11 95784 1206, disponíveis em dias e horários comerciais ou o Serviço de Atendimento ao Cliente, disponível no endereço faleconosco@verifact.com.br, em caso de dificuldade ou insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária, com a consequente cobrança de taxas de cancelamento.

Justificativas para Contratação Direta por dispensa de licitação

- *Informando que a Proponente é notória empresa especializada em serviços técnicos de produção de provas digitais como SaaS (sigla em inglês - Software as a Service, ou software como serviço), com especial enfoque sobre a coleta e preservação de provas digitais em ambientes online por meio do registro de metadados, e se dispõe a prestar serviços a este Ente em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.*
- *Considerando que, no dia **25 de outubro de 2022**, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial expediu Carta patente em favor da Proponente, outorgando-lhe exclusividade legal sobre o “Método para Captura e Preservação de Dados de Navegação da Internet”, conforme depósito nº BR 102019017526-5, datado de 22 de agosto de 2019.*
- *Considerando que, a partir da expedição da Carta patente sobre a invenção acima referida, a Proponente possui direito de exclusividade, pelo período de **20** (vinte) anos, em território nacional, sendo a única fornecedora exclusiva de tal método no Brasil até o dia **21 de agosto de 2039**.*

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br

- *Informando que, para além do método exclusivo e patenteado acima descrito, a atuação da Proponente se concentra na captura técnica de provas digitais válidas para fins judiciais. Tal se verifica uma vez que o Código de Processo Civil e o Código Penal admitem a produção de prova por qualquer meio legal e moralmente legítimo, apto a demonstrar a verdade dos fatos alegados e a influir eficazmente na convicção do Juiz, objetivos para os quais as provas registradas pela Verifact contam com grande contundência.*
- Por meio da Plataforma Verifact, a preservação do documento também é feita com assinaturas ICP/Brasil, criadas e gerenciadas pelo Governo Brasileiro e capazes de autenticar documentos segundo o art. 411, inciso II, do Código de Processo Civil.
- Além de validade jurídica, o registro realizado na Verifact segue padrões internacionais para a geração de material probatório com altíssima confiança, através do uso de técnicas periciais, medidas efetivas para evitar fraudes no registro, coleta de metadados detalhados do fato digital, método de preservação de integridade confiável e com capacidade de se manter válida com o passar dos anos. O registro da Verifact permite afirmar que determinado conteúdo estava publicado no site indicado no momento do seu registro ou que era acessável e público no meio digital acessado – webmail, websites, aplicativos de mensagens online etc. –, fundamentado em recursos tecnológicos que impedem a manipulação durante a coleta, bem como também depois do registro realizado.
- Todas as informações coletadas por meio da Plataforma Verifact são armazenadas segundo as melhores práticas de mercado, com o uso de algoritmos de encriptação AES256 em serviços cloud de fornecedores como AWS (storage S3) e ORACLE CLOUD (object storage) localizados em território nacional, ambos com diversas certificações de segurança e adequados à LGPD. Os resultados são acessados apenas por partes estritamente necessárias dentro sistema para sua operacionalização ou pelo CTO da empresa para manutenção (sem acesso ao conteúdo descriptografado). Cada registro possui uma chave de criptografia de arquivos própria, que, no que lhe concerne, é armazenada de forma segura no banco de dados durante o período de armazenamento. Os serviços de armazenamento, memórias estáticas de servidores e bancos de dados, no que lhe diz respeito, também possuem encriptação de dados padrão para dados em

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

repouso, fornecidos pelos provedores de computação na nuvem. São realizados backups de todas as informações de banco de dados e registros realizados a cada 60 minutos de forma automática para localidade segura, com nova chave de encriptação sobre os dados salvos. Soma-se às práticas citadas acima, a realização de teste de invasão atualizado que buscou possíveis falhas que possibilitariam vazamento de dados, ao qual a plataforma se mostrou efetiva na sua proteção.

- A Plataforma da Verifact armazena os arquivos referentes à captura realizada pelos usuários por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente a partir da data e hora da captura. Findos os 30 (trinta) dias corridos, a Plataforma Verifact desativa o acesso aos arquivos da captura e inicia o procedimento de exclusão. A rotina de exclusão dos arquivos de captura é realizada de forma automatizada, iniciando-se ao fim do prazo de 30 (trinta) dias corridos para armazenamento dos arquivos, e podendo levar de 10 (dez) a 40 (quarenta) dias corridos para o seu término e exclusão completa dos arquivos e demais registros. Para o fim de garantir o atendimento à legislação brasileira e a validação legal dos dados das capturas, a exclusão automatizada preserva alguns dados e metadados referentes a cada captura, vinculados à conta do Usuário, tais como o website capturado, a data e o horário de início e término da captura e dados relativos à validação posterior do registro.
- Destacando que, diante de todo o exposto, observa-se a plena possibilidade de contratação direta dos serviços da Proponente – uma vez que únicos no mercado nacional, como comprovado pela documentação anexa –, com o seguinte objetos: “*Método para Captura e Preservação de Dados de Navegação da Internet*” e “*contratação de serviços técnicos especializados para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdos de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na internet com que a solução tenha compatibilidade*”.
- Ressalte-se que o primeiro objeto foi delimitado pela concessão da Carta patente acima mencionada, enquanto o segundo objeto foi delimitado por outros órgãos públicos em seus procedimentos de contratação, e vem sendo adotado pela Proponente pelo fato de já ter participado com sucesso de diversas contratações

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

com objetos semelhantes por meio de Acordos de Cooperação Técnica que validaram a aplicabilidade das ferramentas para Órgãos de Controle.

- *Informando que, exceto em condições excepcionais de estruturação – que não é regra para a esmagadora maioria dos Entes Públicos brasileiros –, os serviços técnicos especializados contratados não seriam de competência regular do serviço de tecnologia próprio de nenhum órgão público. Isso se observa já que, como já demonstrado, os serviços técnicos ofertados são de altíssima especialização, além de utilizarem método patenteado, e, à obviedade, os servidores deste Ente – tanto da carreira tecnológica quanto jurídica –, apesar de sua notória especialização e de sua inegável capacidade operacional e técnica, não contam com a expertise ou mesmo com o tempo e os recursos disponíveis necessários à sua realização, nem tampouco possuem o licenciamento da patente em comento.*
- *Informando que, justamente por este motivo, o art. 13 da Lei nº 8.666/1993 expressamente reconhece tais serviços como serviços técnicos especializados, sujeitos até mesmo à contratação direta, enquanto o método exclusivo e patenteado da Proponente igualmente se enquadra como caso de inviabilidade de competição e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da mesma Lei:*

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- [...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[....]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- Tão notória é tal possibilidade que tal previsão foi mantida no recentemente atualizado regime licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021, a qual ainda se encontra em período de *vacatio legis*, que traz as mesmas disposições em seu artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[....]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[....].

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[....]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



VERIFACT

CAPTURA E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- Destacando, em decorrência do disposto nos itens anteriores, que a documentação anexa comprova tanto a notória especialização da Proponente quanto a sua condição de fornecedora exclusiva de tal solução no Brasil, justificando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos expostos.
 - Para o fim de amparar o presente documento, a Proponente junta, anexas, a Carta patente ora mencionada, bem como memorando acerca da “Validade jurídica e admissibilidade em juízo da prova produzida a partir da Plataforma Verifact”, elaborado por notório escritório de advocacia com ampla tradição e atuação em todo o território nacional.
- Concluindo, assim, que resta plenamente demonstrada a necessidade e regularidade da contratação proposta, postulando pela realização de Procedimento de **Contratação Direta por dispensa de licitação** pela via da presente Proposta orçamentária detalhada, de modo que a Proponente possa, tendo acesso aos dados do Ente, formular proposta definitiva apta a dar início, por parte do próprio Ente, a procedimento de contratação dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos a vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelênciia os protestos de nossa estima e consideração distintas.

ATENCIOSAMENTE



VERIFACT TECNOLOGIA LTDA.

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br



CNPJ 32.797.434.0001-50

www.verifact.com.br

Verifact tecnologia Ltda CNPJ 32.797.434.0001-50

Rua Santos Dumont, 3317, sala 402 CEP 87013-050, zona 01, Maringá – Paraná

regina@verifact.com.br

www.verifact.com.br

DESPACHO

Considerando os esclarecimentos prestados pela Unidade demandante, anexamos aos autos a minuta de contrato ajustada.

Ato contínuo, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/10/4142, às : 39 A, conforme vtoº ormativo nº 126, de : 3 de Dezembro de 4141 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Verificador **1093572** e o código CRC **28A6218D**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. **32.797.434/0001-50**, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010, representada por **xxxxxxxx**, CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **inexigibilidade de Licitação**, protocolado sob o nº **19.09.45607.0008167/2024-50**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a disponibilização de créditos nos seguintes termos:

1.2.1 Créditos para emissão de até 250 (duzentos e cinquenta) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 24.250 créditos.

1.2.2 Os créditos estarão disponíveis para consumo em até 18 (dezoito meses) meses.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes termos:

4.3.1 A **CONTRATADA** prestará todo o auxílio necessário para que o **CONTRATANTE** promova o cadastro de todos os usuários dentro da plataforma VERIFACT dentro dos padrões de segurança necessários;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas promover o cadastro e a disponibilização de acesso do gestor master que será responsável pelo gerenciamento dos demais usuários;

4.3.2.1 O acesso dos demais usuários ocorrerá por meio de link gerado pelo gestor da conta master, mas em caso de eventual dificuldade de acesso deverá a **CONTRATADA** promover todo o suporte necessário à resolução do chamado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da nota de empenho liberar os créditos contratados na conta do gestor master;

4.3.4 O **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de suporte, deverá contatar os canais online de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp (11-95784-1206), disponíveis em dias e horários comerciais, ou o serviço de atendimento ao cliente (faleconosco@verifact.com.br) para uso em caso de insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar

cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária. Caso a **CONTRATADA** substitua algum dos meios de comunicação deverá informar ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da liberação dos créditos na conta do gestor da conta master;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de até 250 relatórios/ sessões de capturas técnicas do produto website, será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) equivalente a 97 créditos;

6.2 O preço total deste contrato é de R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), relativo a 24.250 créditos pelo período de 18 (dezoito) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratual;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **10 de abril de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	33904000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, exceto quando em decorrência de suspensões que não estejam sob responsabilidade da **CONTRATADA** ou de manutenções e paradas técnicas previstas nos documentos oficiais da plataforma para melhorias de estabilidade e funcionamento dos recursos;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas cláusulas **quinta e sexta** deste instrumento;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por seu exclusivo dolo ou culpa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o

equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Representante Legal

Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.45607.0008167/2024-50

INTERESSADO (A): CSI

ESP\xc9CIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE PARA CAPTURA TÉCNICA DE CONTEÚDOS DA INTERNET. ART. 74, I, LEI FEDERAL N\xba 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER N\xba. 336/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CSI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n\xba 32.797.434/0001-50**, para contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal n\xba 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de **R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretendida contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.\xba 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.\xba 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.\xba 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.\xba 8.666/93 e 10.520/2000, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.\xba 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.\xba 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.\xba 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.\xba 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.\xba 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.\xba 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.\xba 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima

competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, **salvo se houver celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento. (grifamos).

Considerando a juntada de minuta de contrato não padronizado nesta Instituição, impõe-se a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1069713), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

“A presente contratação decorre da urgência em adquirir uma solução tecnológica avançada, que possua capacidade comprovada de validar, de forma precisa e confiável, a autenticidade e a integridade de evidências ligadas ao exame de atividades ilícitas digitais. Estas evidências, essenciais no processo de análise, precisam ser tratadas pela equipe de analistas da CSI no aprimoramento do conhecimento técnico e analítico desenvolvido. Este processo é fundamental para garantir a eficácia das investigações e para subsidiar a tomada de decisões baseadas em informações sólidas e verificáveis.

Após extensa pesquisa de mercado, constata-se que a única alternativa que atende às necessidades da CSI é a plataforma Verifact, ora solicitada. A

referida plataforma se destaca por viabilizar a elaboração de relatórios técnicos de captura de provas digitais em redes sociais, emails, youtube, whatsapp e sites. Esta captura é realizada de maneira que preserva exatamente o estado do conteúdo no momento da coleta, incluindo metadados essenciais para a sua análise posterior, caso necessário.

Ademais, a plataforma foi desenvolvida em consonância com normas forenses internacionais (como a ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013) e práticas de cadeia de custódia, previstas no Código de Processo Penal. Isso significa que cada etapa do processo de coleta é documentada e segura, permitindo que as evidências sejam admissíveis. Sendo que, após a coleta, a plataforma Verifact gera um relatório técnico detalhado, acompanhado por um vídeo de captura complementar. Este relatório PDF inclui, além do conteúdo digital, capturas de tela, links dos sites navegados, datas e horários do registro, hashes e metadados técnicos, servindo como prova robusta em processos judiciais.

Com a contratação da plataforma Verifact, espera-se alcançar os seguintes resultados: a) aumento da confiabilidade da informação; b) melhoria da segurança cibernética; c) fortalecimento da tomada de decisão com informações verificadas e precisas, otimizando o processo decisório”.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante. Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados. Ambos os documentos se encontram vinculados ao doc. SEI 1067674.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos “se for o caso”, de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos 3 (três) notas fiscais emitidas pelo mesmo prestador, considerando serviços prestados entre dezembro/23 e abril/24, em favor de outros entes. A partir de tais elementos, foi elaborada a planilha do doc. SEI 1031989, que consolida o comparativo de valores, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços cobrados a este MPBA.

Pertinente mencionar, no entanto, que a referida tabela expõe o valor correspondente ao total das contratações pretéritas, não constituindo elemento apto a viabilizar a análise comparativa dos preços. A observação das NF's vinculadas ao doc. SEI 1009201 apresentam a seguinte realidade, se observados os valores unitários, passíveis da regular comparação:

Contratante	Valor unitário (relatório/sessão)
MPSP	R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos.
CADE	R\$86,00 (oitenta e seis reais), equivalentes a 86 créditos
Polícia Civil PB	R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos
MPBA	R\$97,00 (noventa e sete reais), equivalentes a 97 créditos

A partir da análise dos valores apurados, parece restar demonstrada, salvo melhor, a compatibilidade do preço oferecido ao MPBA em relação àquele praticado junto a outros entes contratantes.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0038** e correrão por conta do projeto/atividade **5211**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N.º 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Pontue-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, verifica-se, da leitura dos docs. SEI 1038974 e 1069713, que as certidões relativas ao FGTS e regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia tiveram suas vigências expiradas no curso da tramitação contratual.

Ademais, não restou identificada a declaração de adequação à Resolução N.º 37/2009 do CNMP, sendo necessária a juntada do referido instrumento.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1048155).

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

"A VERIFACT TECNOLOGIA LTDA. tem exclusividade nos direitos autorais e nos direitos de comercialização, distribuição e representação no Brasil de sistema online dedicado à captura técnica de evidências digitais, conforme certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) e carta patente expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Adicionalmente, a plataforma é adotada por diversas instituições, incluindo o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), outros órgãos do Ministério Público nos estados e também por várias Polícias Civis."

Ademais, colaciona aos autos a declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software - ABES (doc. SEI 1009218).

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar o teor do documento de formalização da demanda, que informa a regular previsão da despesa no correspondente PCA.

III – MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padrão já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1093580).

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato supra indicada (doc. SEI 1093580), desde que seja previamente observada a seguinte recomendação:**

- a. Seja promovida a juntada das certidões relativas ao FGTS e regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia tiveram suas vigências expiradas no curso da tramitação contratual, bem como a juntada da declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessor de Gabinete em exercício

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

Bel. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 11/06/2024, às 11:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 11/06/2024, às 12:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097052** e o código CRC **FD1545E5**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 336/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a contratação da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.797.434/0001-50, para contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições do termo de referência, no valor total de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se o presente expediente ao CSI, para ciência e adoção de providências pertinentes, com a recomendação para que seja promovida a juntada das certidões relativas ao FGTS e regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia, bem como a juntada da declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 12/06/2024, às 08:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1099100** e o código CRC **1A51F231**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:24 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **6A33.4599.9F92.EBF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.797.434/0001-50

Razão Social: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AVENIDA CERRO AZUL 1253 / ZONA 02 SALA 24 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060803245305783688

Informação obtida em 13/06/2024 11:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das medidas pertinentes, com os documentos indicados no Parecer nº 336/2024, ressaltando que a declaração apontada já consta do processo, no documento 1030852.

Solicita-se, ainda, que as publicações relativas a esta contratação, bem como todas originadas desta unidade, não contenham o nome da CSI de forma expressa, devendo ser informado somente o código de unidade gestora.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 16/04/2024, às 11:34, conforme Ato Normativo nº 0, 7º de 13 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102237** e o código CRC **CFF477D1**.

DESPACHO

Considerando a manifestação da CSI (doc 1102237) informando o cumprimento das providências requeridas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, remetemos o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/04/2022, às 16:64 horas conforme nº de Aformativo 0, à de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Gerador **1102421** e o código CRC **095CEACA**.

DESPACHO

Considerando que fora realizada a juntada das certidões pela Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI (doc. 1102233) e que a declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP já consta no processo, conforme doc. 1030852, retorne-se o presente procedimento a DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

A DNRÍUÍSÍA T'A AÍNIBEINO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 16/04/2022, às 20:33àconforme Ato Normativo nº 0, 7àde 13 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102785** e o código CRC **E08484BC**.

da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

luta: Não se aplica Registro de preço: Não

gação no PNCP: 17/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

o PNCP: 13937032000160-1-000920/2024 Fonte: Compras.gov.br

de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais

complementar:

hora: 40.101/0038

ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 24.250,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Software como Servico - Saas	1	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00
Software como Servico - Saas			

1 itens

Página

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por lei de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção coletiva, com base em uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES
SANCIONADOS[Ver](#) [Rastrear](#) [Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE
DISPENSAS DE
LICITAÇÕESCONTRATAÇÕES
DIRETASCONTRATOS E
ADITIVOSCONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES**Processo Administrativo (SEI):** 1909456070008167202450**Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 017/2024**Fundamento Legal:** Art. 74, I da Lei Federal N° 14.133/2021**Parecer Jurídico nº:** 336/2024**Favorecido (a):** Verifact Tecnologia Ltda, CNPJn° 32.797.434/0001-50**Objeto:** Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais**Valor:** R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0038**Data da Autorização:** 12/06/2024**Link:** [download](#)**Processo Administrativo (SEI):** 1909023350001897202419**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 017/2024**Fundamento Legal:** Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021**Parecer Jurídico nº:** 178/2024**Favorecido (a):** Construtora Ribeiro Teixeira Ltda, CNPJ n.º 04.967.561/0001-15**Objeto:** Prestação de serviços comum de engenharia para construção de rampa e adequação de escada na sede da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.**Valor:** R\$79.216,06 (setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos)**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0053 – Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória**Data da Autorização:** 19/04/2024**Link:** [download](#)**Processo Administrativo (SEI):** 1909453400009392202453**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 080/2024**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

CONTRATO

ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 065/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA , CNPJ nº. 32.797.434/0001-50 , estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010 , representada por seu sócio administrador, **Sr. Alexandre João Munhoz**, CPF/MF nº 19*****77, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.45607.0008167/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a disponibilização de créditos nos seguintes termos:

1.2.1 Créditos para emissão de até 250 (duzentos e cinquenta) relatórios/sessões de capturas técnicas do produto websites totais, equivalentes a 24.250 créditos.

1.2.2 Os créditos estarão disponíveis para consumo em até 18 (dezoito meses) meses.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes termos:

4.3.1 A **CONTRATADA** prestará todo o auxílio necessário para que o **CONTRATANTE** promova o cadastro de todos os usuários dentro da plataforma VERIFACT dentro dos padrões de segurança necessários;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas promover o cadastro e a disponibilização de acesso do gestor master que será responsável pelo gerenciamento dos demais usuários;

4.3.2.1 O acesso dos demais usuários ocorrerá por meio de link gerado pelo gestor da conta master, mas em caso de eventual dificuldade de acesso deverá a **CONTRATADA** promover todo o suporte necessário à resolução do chamado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da nota de empenho liberar os créditos contratados na conta do gestor master;

4.3.4 O **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de suporte, deverá contatar os canais online de suporte da Plataforma Verifact, em especial o chat do sistema e o aplicativo WhatsApp (11-95784-1206), disponíveis em dias e horários comerciais, ou o serviço de atendimento ao cliente (faleconosco@verifact.com.br) para uso em caso de insucesso na realização das capturas, para obter orientações quanto às melhores práticas e aos corretos procedimentos, de forma a não gerar cancelamentos ou capturas equivocadas de forma desnecessária. Caso a **CONTRATADA** substitua algum dos meios de comunicação deverá informar ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da liberação dos créditos na conta do gestor da conta master;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços de até 250 relatórios/ sessões de capturas técnicas do produto website, será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) equivalente a 97 créditos;

6.2 O preço total deste contrato é de R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), relativo a 24.250 créditos pelo período de 18 (dezoito) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratual;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **10 de abril de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	33904000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, exceto quando em decorrência de suspensões que não estejam sob responsabilidade da **CONTRATADA** ou de manutenções e paradas técnicas previstas nos documentos oficiais da plataforma para melhorias de estabilidade e funcionamento dos recursos;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por seu exclusivo dolo ou culpa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cais) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

Alexandre João Munhoz

Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre João Munhoz** em 21/06/2024, às 10:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 27/06/2024, às 17:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106745** e o código CRC **BEACC01B**.

PORTEIRA

PORTEIRA N° 245/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente n° 19.09.45607.0008167/2024-50, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato n° 065/2024, relativo à contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet.

GESTOR DO CONTRATO: Gilberto Costa de Amorim Júnior, matrícula 351.442.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: João Pedro Lélis Aguiar Alves, matrícula 353.274 e, como suplente, Reinaldo Góes de Souza, matrícula 352.498.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 27/06/2024, às 17:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106810** e o código CRC **FABB571C**.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.26537/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Clube A&M; Kamila Rios
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.11990/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
INTERESSADO(A)(S): Alencar Julião Dias Filho
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.246397/2013

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Conselho Municipal do FUNDEB – Ilhéus; John Sousa Ribeiro
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Régis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 225.0.241928/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Planalto
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos tutelares
INTERESSADO(A)(S): Município de Planalto
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Régis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 007.0.172254/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.78613/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
ASSUNTO: Direito Penal Militar > Crimes contra a Administração Militar > Crimes praticados por particular contra a Administração Militar > Subtração ou inutilização de livro > Processo ou documento
INTERESSADO(A)(S): Vicente Xavier Vivaldo
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.314890/2021

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Cássia Tainar da Silva Souza; Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN-Ba
RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.220555/2020

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Juazeiro
RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 2 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIAIA Nº 165, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR a servidora HEIDE SOUZA SILVA, matrícula 352.861, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Superintendente de Gestão Administrativa nas ausências, impedimentos legais e afastamentos eventuais, a partir da data da publicação desta Portaria.

Salvador, 02 de fevereiro de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

lução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais

lementar:

4.101/0038



ocial: VERIFACT TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 32.797.434/0001-50 Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

	Data	Tipo	Baixar
4.pdf	28/06/2024	Contrato	

P

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[servicos.economia.gov.br](#)

PARCEIROS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Contratações | Contratos e Aditivos

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO



Buscar

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver

Rastrear

Controle de acesso

CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909456070008167702450

CONVITE

PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 065_2024

TOMADA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL
Tipo (Original / Aditivo): Original

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONCURSO
Parecer Jurídico: 336/2024

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONCILIARES
Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909023360011449202497

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONCILIARES
Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 4010100482400001762

LICITAÇÕES

CONVITE
Objeto do ajuste: Contratação de solução online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais

LINK:

Valor: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

LINK:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0038

LINK:

Objeto do ajuste: Contratação de soluções online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais

LINK:

Valor: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

LINK:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0038

LINK:

Objeto do ajuste: Contratação de soluções online para captura técnica de conteúdos da internet com a finalidade de produção de provas documentais digitais

LINK:

Valor: R\$ 2.909,10 (dois mil e novecentos e nove reais e dez centavos)

LINK:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verifact Tecnologia Ltda, CNPJ nº 32.797.434/0001-50

Objeto do ajuste:

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verifact Tecnologia Ltda, CNPJ nº 32.797.434/0001-50

Valor:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à CSI - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das publicações do Contrato Nº 065/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora- Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/06/2024, às 10:06, conforme 8to formulário nº04v, de 1º de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Acessador **1120513** e o código CRC **05309063**.